



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

Processo: **00055.001252/2012-62**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

Objeto: Contratação de serviços especializados de consultoria para a realização de diagnósticos e análise prospectiva para a formação e capacitação de mão-de-obra para o setor aéreo civil, o acompanhamento da implementação de medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para o setor aéreo civil (ganhos rápidos) e a proposição de subsídios para a formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira

Modalidade: **Concorrência**

Tipo de Licitação: **Técnica e Preço**

Regime de Execução: **Indireta, em regime de empreitada por preço global**

Abertura da sessão pública: **23 de novembro de 2012, às 10 horas (horário de Brasília), na Sala de Reunião da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 120, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002**

Informações e esclarecimentos referentes à licitação:

Coordenação de Licitações e Contratos da SAC-PR, no SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, telefone: (61) 3313-7091, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00 ou e-mail ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br

Atenção: As respostas aos pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos administrativos e demais avisos serão divulgadas no sítio da SAC-PR (www.aviacaocivil.gov.br), em link próprio, e, havendo previsão legal, no Diário Oficial da União (www.in.gov.br), cabendo aos interessados/licitantes acessar os referidos endereços eletrônicos para obtenção de informações referentes a esta licitação

Brasília/DF - 2012



**PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL**

CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA - SAC-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, UASG nº 110590, neste ato representada pela **Comissão Especial de Licitação – CEL**, instituída pela Portaria nº 8, de 23/07/2012, publicada no Diário Oficial da União nº 143, de 25/07/2012, consoante autorização constante do Processo Administrativo nº 00055.001252/2012-62, torna público que realizará licitação na modalidade **Concorrência**, do tipo **Técnica e Preço**, sob a forma de execução indireta e no regime de empreitada por preço global, tendo por finalidade a contratação de serviços especializados descritos no item 1 deste Edital, em conformidade com as condições previstas neste instrumento e seus Anexos, e os preceitos da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, todas atualizadas, e demais normas complementares pertinentes. Os envelopes contendo a **Documentação de Habilitação**, a **Proposta Técnica** e a **Proposta de Preços** das empresas ou consórcios interessados no presente certame serão recebidos simultaneamente em sessão pública a ser realizada na data, horário e endereço abaixo mencionados:

DATA DE REALIZAÇÃO: 23/11/2012

HORÁRIO: 10 horas

LOCAL: Sala de Reunião da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 120, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data e horário aprazados, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecidos, salvo disposição em contrário.

Os horários mencionados neste Edital e seus Anexos referem-se ao horário de Brasília.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a contratação de serviços especializados de consultoria para a realização de diagnósticos e análise prospectiva para a formação e capacitação de mão-de-obra para o setor aéreo civil, o acompanhamento da implementação de medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para o setor aéreo civil (ganhos rápidos) e a proposição de subsídios para a formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira, consoante especificações contidas neste Edital e seus Anexos.

2 - DAS CONVENÇÕES

2.1 - Adjudicatário: licitante ou consórcio de empresas ao qual será adjudicado o objeto desta licitação.

2.2 - Comissão: Comissão Especial de Licitação da SAC-PR.

2.3 - Consórcio: grupo de licitantes solidariamente responsáveis pelo cumprimento das obrigações decorrentes da presente licitação.

2.4 - Licitante: empresa participante da presente licitação.

3 - DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar desta licitação empresas constituídas sob as leis brasileiras ou empresas estrangeiras com representação no Brasil que explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado, comprovada por meio de contrato social ou documento equivalente, e que atendam às condições contidas neste Edital e seus Anexos.

3.1.1 - A participação nesta licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão dos proponentes às condições previstas neste Edital e seus Anexos.

3.2 - Em se tratando de consórcio, deverão ser observadas as condições previstas no art. 33 da Lei nº 8.666/93 e as constantes abaixo, sem prejuízo de outras existentes neste Edital e seus Anexos:

a) as empresas consorciadas deverão participar de apenas um consórcio, estendendo-se a referida restrição às empresas pertencentes a um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum (coligadas, controladas ou controladoras), estando também impedidas de participar isoladamente, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum, o mesmo valendo para os profissionais submetidos à avaliação técnica, nos termos do item 7 deste Edital e do item 5 do Projeto Básico, Anexo "A";

b) cada empresa consorciada deverá atender individualmente às exigências previstas nos subitens 5.2.1 e 5.2.2 e apresentar os documentos listados no subitem 5.2, todos deste Edital;

c) as empresas consorciadas deverão promover, antes da celebração do contrato, a constituição e registro do consórcio nos órgãos competentes, em conformidade com o compromisso previsto no subitem 3.2.2 abaixo;

d) a eliminação de qualquer consorciada por não atendimento dos requisitos impostos pelo presente Edital e seus Anexos acarretará a automática eliminação do consórcio como um todo;

e) o prazo de duração do consórcio deve no mínimo coincidir com o prazo de vigência contratual;

f) cada consórcio deverá ser constituído por no máximo 5 empresas.

3.2.1 - As exigências para habilitação referentes à qualificação técnica e à qualificação econômico-financeira previstas neste Edital e seus Anexos deverão ser atendidas pelo consórcio como um todo, por intermédio de qualquer das consorciadas isoladamente ou pela soma das qualificações técnicas e das qualificações econômico-financeiras apresentadas pelas consorciadas.

3.2.2 - A empresa líder do consórcio deverá apresentar o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição do consórcio, por escritura pública ou documento particular registrado em Cartório de Registro de Títulos e Documentos, subscrito pelas consorciadas, devendo obedecer aos seguintes requisitos:

a) composição do consórcio e indicação da empresa líder, que será responsável perante a SAC-PR pelo cumprimento das obrigações das consorciadas e deverá ter amplos poderes para representar as consorciadas e as subcontratadas em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;

b) declaração expressa de responsabilidade solidária de todas as consorciadas pelos atos praticados pelo consórcio em relação à licitação e, posteriormente, à eventual contratação;

c) definição da participação de cada consorciada na execução dos serviços;

d) compromisso de que o consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificadas, sem prévia e expressa anuência, escrita, da SAC-PR, até o encerramento da vigência contratual.

3.2.3 - No caso de consórcio de empresas brasileiras e estrangeiras, a liderança caberá, obrigatoriamente, à empresa brasileira.

3.3 - Não poderá participar:

a) empresa que esteja com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou impedido, ou que por esta tenha sido declarada inidônea para tal;

b) empresa que estiver em recuperação judicial ou extrajudicial, processo de falência ou sob regime de concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

c) empresa sob pena de interdição do direito de contratar com o Poder Público por crimes ambientais, nos termos do art. 10 da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

d) empresa que possua restrições quanto à sua capacidade técnica ou operacional, personalidade e capacidade jurídica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo, neste último caso, se for microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, nos termos previstos no subitem 3.4 deste Edital.

e) sociedade ou empresa estrangeira não autorizada a funcionar no País;

f) empresa que tenha entre seus dirigentes, diretores, sócios, responsáveis ou empregados, dirigente ou servidor da SAC-PR;

g) empresa enquadrada nas vedações constantes no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

3.4 - As licitantes enquadradas como ME/EPP, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, receberão tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

3.4.1 - A licitante ME/EPP que se enquadrar em qualquer das vedações constantes do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto no referido diploma.

3.4.2 - Por se tratar de licitação do tipo Técnica e Preço, não é assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para ME/EPP, nos termos do art. 5º do Decreto nº 6.204/07.

3.4.3 - A Comissão poderá adotar procedimentos complementares, mediante diligência, a fim de ratificar o atendimento pela licitante declarada enquadrada como ME/EPP às exigências da Lei Complementar nº 123/06 e do Decreto nº 6.204/07, tais como consulta ao Portal da Transparência, solicitação de demonstrativos contábeis e/ou outros documentos que julgue necessários.

3.4.4 - A utilização dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/06 por licitante que não se enquadrar na definição legal reservada a essas categorias configura fraude ao certame, sujeitando-se a mesma, por motivação da SAC-PR, a ser declarada inidônea pelo TCU para participar de licitação na Administração Pública por até 5 anos, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443, de 16/07/1992.

3.5 - Observados os procedimentos previstos no item 9 deste Edital, até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, as empresas participantes do certame deverão apresentar, simultaneamente, suas propostas e documentos em 3 envelopes distintos, opacos e lacrados, conforme abaixo:

a) Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação;

b) Envelope nº 2 - Proposta Técnica;

c) Envelope nº 3 - Proposta de Preços.

3.5.1 - A empresa participante desta licitação:

a) arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a SAC-PR não será, de nenhuma forma, responsável direta ou indiretamente por seus custos, independentemente do resultado do procedimento licitatório;

b) é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da consequente contratação, sob as penas da lei.

3.6 - Toda a documentação exigida e apresentada deve:

a) estar em nome da empresa licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ/MF e endereço respectivo, sendo que se a licitante for a empresa matriz, toda a documentação

deverá estar com o número do CNPJ/MF da matriz; se filial, toda a documentação deverá estar com o número do CNPJ/MF da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos em nome da matriz. Caso a filial tenha recolhimento de encargos de forma centralizada, deverá a mesma apresentar documentação comprobatória de autorização para a centralização;

b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente, quando for o caso;

c) ser em original, processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão à vista dos originais, ou publicação em órgão da imprensa oficial;

d) ser apresentada no idioma português.

3.6.1 - Os documentos poderão ser autenticados pela Comissão preferencialmente até às 18h00 de 09/10/2012.

3.6.2 - A Comissão reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que julgar necessário.

3.6.3 - No caso de documentos em outros idiomas, os mesmos deverão ser apresentados acompanhados de tradução para o idioma português, por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.6.4 - Documentos de procedência estrangeira mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

3.7 - Este Edital de Licitação completo poderá ser obtido gratuitamente nos sítios eletrônicos www.comprasnet.gov.br e www.aviacaocivil.gov.br, de acordo com as disposições contidas em suas páginas, por solicitação ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br ou, ainda, na forma impressa, na SAC-PR.

3.7.1 - Na forma impressa, o Edital deverá ser obtido na Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, de segunda a sexta-feira, das 9h00 às 12h00 e das 13h00 às 18h00, estando condicionado ao pagamento de R\$ 5,22 (cinco reais e vinte e dois centavos), referente ao custo efetivo da reprodução gráfica da documentação fornecida, mediante a apresentação do comprovante de depósito, por meio de acesso ao sítio eletrônico www.stn.fazenda.gov.br, SIAFI, Guia de Recolhimento, impressão da GRU simples, Código/UG: 110590, Gestão: 00001, Código de Recolhimento: 18837-9.

3.8 - A inabilitação e/ou desclassificação técnica da licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes desta licitação.

3.9 - Para garantir a integridade da documentação e das propostas, recomenda-se que elas contenham índice e folhas numeradas e timbradas com o nome, logotipo ou logomarca da licitante.

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.1 - Cada licitante ou consórcio, observados os requisitos previstos no subitem 3.2.2 deste Edital, apresentar-se-á com apenas um representante, o qual, munido de credencial, poderá intervir nas diversas fases do procedimento licitatório e responder por sua representada para todos os efeitos.

4.2 - Entende-se por credencial:

a) documento (ato constitutivo, estatuto ou contrato social) que comprove a competência do titular ou sócio da empresa para representá-la perante terceiros ou procuração para representar a empresa na execução dos atos que especificar, acompanhada, no caso de instrumento particular, de prova de investidura do outorgante na qual constem expressamente seus poderes para a outorga; e

b) documento de identidade ou outro documento equivalente.

4.2.1 - A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento listado no subitem 4.2 acima não impedirá a licitante de participar do certame, mas impossibilitará o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no referido dispositivo deste Edital.

4.2.2 - A documentação apresentada na sessão pública de abertura da licitação credencia o representante legal a participar das demais sessões. Na hipótese de sua substituição no decorrer do processo licitatório, deverá ser realizado novo credenciamento.

5 - DA HABILITAÇÃO

5.1 - A documentação habilitatória deve ser apresentada em 1 via, devendo ser colocada no interior de um único envelope opaco e devidamente lacrado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 1 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 DA SAC-PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

5.2 – Observado o constante do item 6 deste Edital, a licitante apta a participar do presente certame, para fim de habilitação, deverá apresentar a documentação elencada nos subitens 5.2.1, 5.2.2, 5.2.3 e 5.2.4 abaixo, e ainda as seguintes declarações:

a) de inexistência de fato impeditivo à habilitação, conforme modelo constante do Anexo “C” deste Edital;

b) da situação do trabalho do menor em sua empresa, conforme modelo constante do Anexo “D” deste Edital;

c) Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16/09/2009, conforme modelo constante do Anexo “E” deste Edital;

d) de que é ME/EPP e que, sob as penas da lei, cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida norma, conforme modelo constante do Anexo “F” deste Edital, se for o caso;

e) de que não haverá prestação de serviço por cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerça cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da SAC-PR, em atenção à vedação contida no Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, conforme modelo constante do Anexo “I” deste Edital.

5.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

5.2.1.1 - Registro comercial, no caso de empresa individual.

5.2.1.2 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividades de mesma natureza ou compatíveis com o objeto desta licitação.

5.2.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

5.2.1.4 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.2.1.5 - No caso de ME/EPP, certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de ME/EPP, para fins de recebimento do tratamento favorecido, diferenciado e simplificando previsto no subitem 3.4 deste Edital.

5.2.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

5.2.2.1 - Comprovação de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ/MF;

5.2.2.2 - Comprovação de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/distrital ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

5.2.2.3 - Comprovação de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal, se for o caso, ou outra equivalente, compreendendo os seguintes documentos:

a) certidão conjunta negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de débitos relativos à tributos federais e à dívida ativa da União;

b) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Estadual/Distrital;

c) certidão negativa, ou positiva com efeitos de negativa, expedida pela Fazenda Municipal da sede da licitante ou certidão de não contribuinte.

5.2.2.4 - Certidão Negativa de Débito - CND, junto ao Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, que a habilite a participar de processos licitatórios promovidos pelo Poder Público.

5.2.2.5 - Certificado atualizado de Regularidade do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço - FGTS.

5.2.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, em cumprimento ao disposto na Lei nº 12.440, de 07/07/2011.

5.2.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

5.2.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data de apresentação da proposta.

5.2.3.1.1 - A comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, de que trata o subitem 5.2.3.1 acima, será demonstrada com base nos seguintes parâmetros:

a) Índice de Liquidez Geral (LG), com valor superior a 1, onde:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) Índice de Solvência Geral (SG), com valor superior a 1, onde:

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

c) Índice de Liquidez Corrente (LC), com valor superior a 1, onde:

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

5.2.3.1.2 - Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) publicados em Diário Oficial;

b) publicados em jornal de grande circulação;

c) registrados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante; ou

d) por cópia do Livro Diário autenticado pela Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante, na forma da Instrução Normativa nº 102, de 25/04/2006, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC, acompanhada obrigatoriamente dos Termos de Abertura e de Encerramento. Quando for apresentado o original do Diário Oficial da União, para cotejo pela Comissão, fica dispensada a inclusão na documentação dos seus Termos de Abertura e de Encerramento do Livro em questão.

5.2.3.1.3 - A empresa com menos de um exercício financeiro deve cumprir a exigência deste subitem mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso.

5.2.3.2 - Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante, em plena validade.

5.2.3.3 - Comprovação de patrimônio líquido não inferior a R\$ 900.000,00 (novecentos mil reais), por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 meses da data da sessão pública de abertura deste certame, constante do preâmbulo deste Edital.

5.2.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.2.4.1 - Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto desta licitação.

5.2.4.1.1 - O atestado apresentado deverá comprovar, nos termos do item 15 do Projeto Básico, Anexo "A" deste Edital, a prestação de serviços de características similares às do objeto desta licitação e, especificamente, de consultoria especializada relativa aos seguintes assuntos:

- a) diagnóstico setorial de abrangência nacional;
- b) identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos (*quick-wins*) para um setor econômico de abrangência nacional;
- c) experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.

5.2.4.1.2 - Poderá ser apresentado mais de um atestado para fim de comprovação da qualificação técnica.

5.2.4.2 - Nos termos do item 14 do Projeto Básico, Anexo "A" deste Edital, a licitante deverá indicar o coordenador-geral e os líderes de etapa que participarão da consecução das etapas dos serviços que constituem o objeto desta licitação.

5.2.4.2.1 - A comprovação da qualificação técnica desses profissionais far-se-á mediante análise de declaração, emitida pela licitante, na qual a empresa declarará que os profissionais indicados são detentores de aptidões compatíveis com as capacidades técnicas necessárias para execução de serviços de mesmo nível de complexidade dos serviços requeridos neste Edital.

5.2.4.2.2 - Os profissionais indicados pela licitante deverão participar do serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela SAC-PR, nos termos do art. 30, § 10, da Lei nº 8.666/93.

5.2.4.3 - Declaração que caso seja declarada vencedora manterá em Brasília/DF, em um prazo máximo de 30 dias a contar da data de assinatura do contrato, sede, filial ou representação dotada de infraestrutura administrativa e técnica adequadas, com recursos humanos qualificados, necessários e suficientes para a prestação dos serviços licitados, em atendimento ao constante no subitem 5.2 do Projeto Básico, Anexo "A" deste Edital.

5.2.4.4 - O(s) documento(s) apresentado(s) pela licitante para comprovação da qualificação técnica de seus profissionais, além de possuir as informações previstas, deverá(ão) conter dados que possibilitem à Comissão, caso julgue necessário, confirmar sua veracidade junto ao cedente emissor.

5.2.4.6 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto produzida por *fac-simile*), autenticada por Cartório competente ou pela Comissão, ou, ainda, por publicação em órgão da imprensa oficial.

5.3 - No caso de ME/EPP, observado o contido no subitem 3.4 deste Edital, as mesmas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeitos de habilitação, sob pena de inabilitação, ainda que essa apresente alguma restrição.

5.3.1 - Havendo restrição na documentação para comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 2 dias úteis, contados da declaração de vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, devendo a empresa interessada apresentar as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.3.2 - Entende-se como o momento em que a licitante é declarada vencedora do certame aquele em que a Comissão promove a classificação final das propostas.

5.3.3 - A não regularização da documentação pela ME/EPP no prazo determinado pela SAC-PR, consoante o disposto no subitem 5.3.1 acima, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à SAC-PR convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

5.4 - Em atendimento à determinação do Tribunal de Contas da União constante do Acórdão nº 1.793/2011-Plenário, como condição habilitatória serão realizadas consultas:

a) ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS do Portal da Transparência, quanto à existência de registros impeditivos da contratação;

b) ao Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça – CNJ, quanto à existência de registros impeditivos de contratação.

6 – DA COMPROVAÇÃO DA REGULARIDADE NO SICAF

6.1 - A regularidade da licitante no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, nos termos do Decreto nº 3.722, de 09/01/2001, alterado pelo Decreto nº 4.485, de 25/11/2002, será confirmada por meio de consulta *on-line* conforme previsto na alínea “e” do subitem 9.1 deste Edital.

6.2 - Procedida à consulta *on-line*, serão impressas declarações demonstrativas da situação de cada licitante, as quais serão juntadas aos autos do processo licitatório após vistas e rubricas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

6.3 – A licitante cadastrada no SICAF poderá deixar de apresentar os documentos habilitatórios que constem dos subitens 5.2.1 (Habilitação Jurídica), 5.2.2 (Regularidade Fiscal e Trabalhista), excetuando-se o subitem 5.2.2.6, e 5.2.3 (Qualificação Econômico-Financeira), excetuando-se o subitem 5.2.3.3, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados nele constantes.

6.4 - Caso a licitante esteja com documento abrangido pelo SICAF vencido ou não seja cadastrada no sistema, poderá a mesma comprovar sua regularidade mediante a apresentação do original ou de cópia autenticada do documento em vigor, que deverá fazer parte do envelope contendo a documentação relativa à habilitação da referida empresa.

6.4.1 - A SAC-PR poderá utilizar os sítios oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões para comprovação da regularidade da licitante.

6.5 - Em caso de divergência, os documentos apresentados na fase de habilitação prevalecem sobre os dados constantes no SICAF.

6.6 - Por intermédio também do SICAF, será verificada a composição societária da empresa, a fim de se certificar se entre os sócios há servidores da SAC-PR.

7 – DA PROPOSTA TÉCNICA

A proposta técnica deve ser apresentada em 2 vias idênticas, observando-se as especificações constantes do Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo “A” deste Edital, datilografada ou impressa por meio eletrônico, com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, devendo ser colocada no interior de envelope opaco e devidamente lacrado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 DA SAC-PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____

8 – DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1 - A proposta de preços, conforme modelo constante do Anexo “B” deste Edital, deve ser apresentada em 1 via, sem emendas, alternativas, opções, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, assinada na última página e rubricada nas demais pelo representante legal da licitante, contida em um único envelope opaco e fechado, com a seguinte menção em sua parte externa:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 DA SAC-PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

8.2 - Só será aceita cotação em moeda nacional, em algarismo arábico e também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

8.3 - Para fins de comprovação da desclassificação da proposta e da sua exequibilidade serão observadas as disposições do art. 29 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, no que couber.

8.4 - No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate ocorrerá por sorteio em ato público a ser comunicado às proponentes com no mínimo 2 dias úteis de antecedência.

8.5 - No preço ofertado não será admitido desconto ou referência a preços propostos pelas demais licitantes.

8.6 - Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta de preços poderá ser alterado, seja em relação ao preço ou qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pela Comissão.

8.6.1 - A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes e com poderes para esse fim, sendo desclassificada a licitante que não satisfizer tal exigência.

8.6.2 - A falta do CNPJ/MF e/ou endereço completo poderá ser suprida com as informações constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope nº 1 - Documentação de Habilitação.

8.7 - A apresentação da proposta de preços implica aceitação plena e irrefutável das condições deste Edital.

8.7.1 - A Comissão não aceitará, em hipótese alguma, futuras alegações de omissão na proposta de preços, com o objetivo de alterar o preço proposto.

9 – DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, DA ABERTURA E DO JULGAMENTO DA "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO"

9.1 - Os envelopes contendo os documentos de habilitação, a proposta técnica e a proposta de preços serão recebidos pela Comissão no ato público designado no preâmbulo deste Edital, adotando-se os seguintes procedimentos:

- a) abertura da sessão com a indicação do objeto licitado;
- b) verificação da credencial dos representantes das licitantes e levantamento da respectiva inscrição no CNPJ/MF, quando for o caso;
- c) recebimento dos envelopes “Documentação de Habilitação”, “Proposta Técnica” e “Proposta de Preço”;
- d) abertura dos envelopes contendo a documentação habilitatória pela Comissão, que fará a conferência, rubricará a documentação e concederá vista das mesmas aos representantes legais das licitantes presentes, os quais também deverão rubrica-la;
- e) verificação da situação cadastral e da regularidade das licitantes no SICAF, quando for o caso;

f) lançamento de rubrica nos fechos dos envelopes que contêm as propostas técnicas e as propostas de preços pela Comissão e os representantes legais das licitantes presentes, os quais permanecerão incólumes em poder da Comissão;

g) recebimento e registro em ata das considerações e observações dos representantes das licitantes, se houver, acerca da documentação habilitatória ou outro assunto referente a essa fase da licitação.

9.2 - Não será aceita, em hipótese alguma, a apresentação de documentação por representante legal que se fizer presente na sessão pública após o encerramento do recebimento pela Comissão ou cujo registro de entrega no Setor de Protocolo da SAC-PR tenha sido efetivado após o horário marcado para o início da sessão pública.

9.2.1 - No tocante aos envelopes apresentados junto ao Setor de Protocolo da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 148, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, das 9h00 às 18h00, via postal ou por meio de pessoa indicada pela licitante serão considerados, para efeito de participação da sessão pública e conseqüente análise dos documentos, tão somente aqueles cujo registro de entrega tenha ocorrido até o horário marcado para o início da sessão pública.

9.2.2 - Os envelopes contendo a Documentação de Habilitação, a Proposta de Preços e a Proposta Técnica poderão ser acondicionados em um único invólucro.

9.3 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja realizada a análise da documentação habilitatória.

9.3.1 - Não sendo necessária a suspensão da reunião para análise da documentação ou realização de diligências ou consultas, a Comissão decidirá sobre a habilitação de cada licitante.

9.4 - Será inabilitada a licitante que apresentar a documentação relativa à habilitação de forma irregular, incompleta ou com vícios insanáveis.

9.5 - Encerrada a fase de habilitação, a licitante não poderá desistir de sua proposta, salvo por motivo decorrente de fato superveniente, que será apreciado pela Comissão, devendo o procedimento administrativo ser devidamente instruído e aprovado pela Autoridade Competente da SAC-PR.

9.6 - Da mesma forma, encerrada essa fase, poderá haver desclassificação de licitante em razão de fatos supervenientes, observando-se o constante da alínea "a" do subitem 5.2 deste Edital.

9.7 - O resultado da análise e do julgamento da habilitação constará de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito.

9.8 - O resultado do julgamento da documentação habilitatória será publicado no Diário Oficial da União e no sítio www.aviacaocivil.gov.br.

9.9 - Encerrada a fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas.

10 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA TÉCNICA" E RESPECTIVA ANÁLISE E AVALIAÇÃO

10.1 - A abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes habilitadas será realizada em sessão pública previamente designada, depois de encerrada a fase de interposição de recursos à habilitação ou quando houver renúncia expressa ao direito de recorrer, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

a) a sessão será aberta com a indicação, pelo Presidente da Comissão, das licitantes habilitadas e das eventualmente inabilitadas no certame, mencionando o interstício recursal e a decisão dada a recurso administrativo, se for o caso;

b) demonstração da incolumidade dos envelopes que contêm as propostas técnicas;

c) abertura dos envelopes na presença de todos, em ordem alfabética, devendo os documentos ser vistos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

10.2 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja feita a análise das propostas técnicas.

10.3 - As propostas serão avaliadas pela Comissão, de acordo com o constante do Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo "A" deste Edital.

10.4 - O resultado da avaliação das propostas técnicas constará de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito.

10.5 – O resultado do julgamento das propostas técnicas será publicado no Diário Oficial da União e no sítio www.aviacaocivil.gov.br.

10.6 - Encerrada esta fase, a Comissão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas técnicas das licitantes cujas propostas técnicas tiverem sido classificadas.

11 – DA ABERTURA DOS ENVELOPES "PROPOSTA DE PREÇOS" E RESPECTIVA ANÁLISE E CLASSIFICAÇÃO

11.1 - A abertura dos envelopes contendo as propostas de preços será realizada em sessão pública previamente designada, depois de encerrada a fase de interposição de recursos ao julgamento das propostas técnicas ou quando houver renúncia expressa ao direito de recorrer, devendo ser adotados os seguintes procedimentos:

a) a sessão será aberta com a indicação, pelo Presidente da Comissão, das licitantes habilitadas e tecnicamente classificadas, bem como daquelas eventualmente alijadas do certame, mencionando o interstício recursal e a decisão dada a cada recurso, se for o caso;

b) demonstração da incolumidade dos envelopes que contêm as propostas de preços;

c) abertura dos envelopes, em ordem alfabética, na presença de todos, devendo os documentos ser vistos e rubricados pela Comissão e pelos representantes das licitantes presentes.

11.2 - A critério da Comissão e mediante lavratura de ata, a sessão poderá ser suspensa para que, em reunião própria, seja feita a análise das propostas.

11.3 - O resultado do julgamento das propostas de preços será realizado conforme previsto no Projeto Básico e Apêndices, Anexo "A" deste Edital, devendo o mesmo constar de ata circunstanciada da Comissão, que fará referência ao prazo recursal e à faculdade de renúncia expressa a esse direito.

11.4 - O resultado do julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial da União e no sítio www.aviacaocivil.gov.br.

11.5 – Encerrada esta fase, a Comissão fará a indicação da licitante vencedora do certame.

12 – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O resultado apurado pela Comissão e constante de ata própria será encaminhado à Autoridade Competente da SAC-PR, à qual caberá deliberar quanto à adjudicação e à homologação do certame.

13 – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

São as constantes da Cláusula Sétima da minuta de contrato, Anexo "G" deste Edital.

14 – DA GARANTIA FINANCEIRA CONTRATUAL

São as constantes da Cláusula Oitava da minuta de contrato, Anexo "G" deste Edital.

15 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC-PR

São as constantes da Cláusula Décima da minuta de contrato, Anexo "G" deste Edital.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

São as constantes da Cláusula Décima Primeira da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

17 – DA FORMA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados de acordo com o constante do Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo “A” deste Edital.

18 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União, no exercício 2012, para o Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 042207, Elemento de Despesa 33.90.35 – Serviços de Consultoria.

19 - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

19.1 - Até 16/11/2012, qualquer cidadão poderá impugnar os termos do presente Edital, preferencialmente por meio de envio da petição ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br, em formato “word”, ou protocolizando o respectivo requerimento no Setor de Protocolo da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 148, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, das 9h00 às 18h00.

19.1.1 - Em caso de manifestação por escrito, deverá o documento de impugnação vir acompanhada de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça impugnatória em formato “Word”, em face da previsão de divulgação no sítio oficial da SAC-PR.

19.1.2 - A pessoa física impugnante deverá apresentar juntamente com a peça impugnatória o seu título de eleitor.

19.1.3 - A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 3 dias úteis.

19.2 - Até 21/11/2012, qualquer licitante poderá impugnar, por alegada irregularidade, os termos do presente Edital, preferencialmente por meio de envio ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br, ou protocolizando o respectivo requerimento no Setor de Protocolo da SAC-PR, na forma prevista nos subitens 19.1 e 19.1.1 acima, sendo que a petição não terá efeito de recurso.

19.2.1 - A empresa impugnante deverá comprovar que atua no ramo pertinente ao objeto desta licitação, por meio da apresentação do ato constitutivo da empresa ou outro documento hábil.

19.3 - Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será sanado o defeito e designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do presente processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

19.5 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas por qualquer interessado a respeito de condições deste Edital e seus Anexos e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada até 21/11/2012, na forma prevista nos subitens 19.1 e 19.1.1 acima.

19.5.1 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas no sítio da SAC-PR (www.aviacaocivil.gov.br), cabendo aos interessados o ônus de acessá-lo para a obtenção das informações prestadas pela Comissão.

19.5.2 - Considera-se a resposta da Administração a pedido de esclarecimento parte vinculante deste Edital.

20 - DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

20.1 - Após a homologação desta licitação, a empresa vencedora será convocada para assinar o contrato, em conformidade com o Anexo “G” deste Edital, no prazo de 5 dias úteis a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

20.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período,

quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela SAC-PR.

20.3 – A recusa injustificada da licitante vencedora em celebrar o contrato no prazo previsto, caracterizando a não manutenção da proposta, sujeitará a mesma à multa de 10% do valor de sua proposta comercial.

20.4 - Caso a licitante vencedora deixe de assinar o instrumento de contrato no prazo estabelecido nos subitens acima, a Administração poderá convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo, nas mesmas condições oferecidas pela vencedora, inclusive quanto a prazos e preços, nos termos do art. 64, § 2º, da Lei nº 8.666/93.

21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

São as constantes da Cláusula Décima Sexta da minuta de contrato, Anexo “G” deste Edital.

22 – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - A interposição de recursos administrativos será processada de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.1.1 - A licitante deverá apresentar seu recurso, atendendo às seguintes formalidades:

a) dirigido à Autoridade Competente da SAC-PR, por intermédio do Presidente da Comissão;

b) apresentado nos prazos estabelecidos no art. 109 da Lei nº 8.666/93, a contar da publicação da correspondente decisão no Diário Oficial da União e da ciência da decisão pelas licitantes;

c) datilografado ou impresso em papel timbrado da empresa, de forma clara, objetiva e devidamente fundamentado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;

d) datado e assinado na última página e rubricado nas demais por seu representante legal.

22.1.2 - A Comissão, ao receber o recurso, obedecerá aos seguintes procedimentos:

a) dará efeito suspensivo nos casos de habilitação, inabilitação ou julgamento de propostas;

b) comunicará o fato às demais licitantes, que poderão impugnar o recurso no prazo de 5 dias úteis;

c) decidirá o recurso no prazo de 5 dias úteis, contado a partir do vencimento do prazo citado na alínea anterior, adotando uma das seguintes alternativas:

I - acatar as alegações, quando apresentados fatos e fundamentos suficientes para determinar a reformulação da decisão recorrida; nesse caso, deverá informar a nova decisão às licitantes;

II - indeferir o recurso, quando entender pela falta de fatos e fundamentos suficientes para que seja modificada a decisão recorrida; nesse caso, deverá instruir o recurso e remeter os autos do procedimento licitatório à Autoridade Competente da SAC-PR para decisão final, informando o fato às licitantes.

22.1.3 - A Autoridade Competente da SAC-PR, ao receber o recurso com a decisão denegatória da Comissão, adotará as seguintes providências:

a) tomará a decisão final no prazo de 5 dias úteis, contado do recebimento dos autos devidamente conclusos;

b) mandará informar a decisão às demais licitantes;

c) determinará o prosseguimento do certame, conforme o caso.

22.2 - Se a licitante vencedora for ME/EPP beneficiária do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06 com restrição na comprovação da

regularidade fiscal, a fase recursal do resultado do julgamento das propostas de preço terá início após o término do prazo concedido para regularização de sua documentação fiscal.

22.2.1 - A não-regularização da documentação no prazo concedido implicará desclassificação da licitante e decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo da sanção prevista no subitem 20.3 deste Edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

22.3 - As razões e contrarrazões recursais deverão ser protocoladas no Setor de Protocolo da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 148, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002, das 9h00 às 18h00, ou enviadas ao endereço eletrônico ericsson.lima@aviacaocivil.gov.br, em formato "Word", até às 18 horas do último dia previsto para seu recebimento pela SAC-PR, nos termos constantes deste Item 22 – Dos Recursos Administrativos e do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

22.3.1 - Em caso de manifestação por escrito, deverão as razões e contrarrazões recursais vir acompanhadas de mídia eletrônica (CD/DVD) contendo a peça recursal em formato "Word", em face da previsão de divulgação no sítio oficial da SAC-PR.

22.3.2 - Em caso de envio das razões e contrarrazões recursais por meio eletrônico, a licitante deverá obrigatoriamente encaminhar a via original no prazo máximo de 3 dias úteis, a contar da data do encerramento do prazo para o seu recebimento, conforme previsto no subitem 22.3, sendo que o descumprimento da presente exigência implicará na desconsideração do recurso apresentado.

22.4 - Os autos do procedimento licitatório estão com vistas franqueadas aos interessados na Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC da SAC-PR, no Setor de Clubes Esportivos Sul - SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Sala 122, Centro Cultural do Banco do Brasil - CCBB, em Brasília/DF, CEP: 70200-002.

23 – DA ANULAÇÃO E DA REVOGAÇÃO

A Autoridade Competente da SAC-PR poderá revogar e deverá anular a presente licitação nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93.

24 – DO FORO

O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

25 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento licitatório e da contratação, sob as penas da lei.

25.2 - A participação na presente licitação implica aceitação integral e irrefutável das condições e exigências contidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais em vigor.

25.3 - Na contagem dos prazos afetos à presente licitação, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente.

25.4 - A qualquer momento, poderá a licitante vencedora ser inabilitada ou ter suas propostas desclassificadas, sem direito a indenização ou ressarcimento, aplicando-se-lhe as sanções cabíveis, caso a SAC-PR obtenha confirmação de qualquer fato, anterior ou posterior, que venha a desaboná-la técnica, financeira ou administrativamente, com a garantia do contraditório e da ampla defesa.

25.5 - A Comissão ou a Autoridade Competente da SAC-PR poderá solicitar pareceres técnicos, pedir esclarecimentos e promover diligências em qualquer fase do presente certame e sempre que julgar necessário. As decisões da Comissão poderão fundamentar-se em pareceres emitidos por técnicos ou especialistas no assunto objeto desta licitação.

25.6 - Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta técnica e à proposta de preços das licitantes inabilitadas ou que tiveram sua proposta técnica desclassificada permanecerão em poder da Comissão, devidamente lacrados, após o encerramento da licitação, podendo ser retidos, mediante recibo, a partir de 30 dias úteis após o encerramento da licitação.

25.6.1 - Os envelopes não retirados pelas proponentes no prazo de 60 dias úteis após o encerramento da licitação serão inutilizados.

25.7 - Caso todas as licitantes sejam inabilitadas ou desclassificadas, a Comissão poderá fazer uso da prerrogativa disposta no § 3º do art. 48 da Lei nº 8.666/93.

26 – ANEXOS

Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

- a) Anexo “A” - Projeto Básico e Apêndices I, II, III, IV e V;
- b) Anexo “B” - Modelo de Proposta Comercial;
- c) Anexo “C” - Declaração de Fatos Impeditivos à Habilitação (modelo);
- d) Anexo “D” - Declaração de Trabalho do Menor (modelo);
- e) Anexo “E” – Declaração de Elaboração Independente de Proposta;
- f) Anexo “F” – Declaração de enquadramento como ME/EPP;
- g) Anexo “G” - Contrato Administrativo (minuta);
- h) Anexo “H” - Modelo de Ofício de Encaminhamento de Nota Fiscal;
- i) Anexo “I” - Declaração de Conhecimento do Decreto nº 7.203, de 2010.

Brasília-DF, 8 de outubro de 2012.

NELSON RODRIGUES PINTO NETO

Presidente da CEL

ERICSSON LIMA MACEDO

Vice-Presidente da CEL

ISABELLA MELO VERGNE DE ABREU

Membro da CEL

ANDRÉ FERREIRA

Membro da CEL

CAROLINA LAURO EIRAS

Membro da CEL

ANEXO “A”

PROJETO BÁSICO

1 - DO OBJETO

Constitui objeto deste Projeto Básico a contratação de serviços especializados de consultoria para a realização de diagnósticos e análise prospectiva para a formação e capacitação de mão-de-obra para o setor aéreo civil, o acompanhamento da implementação de medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para o setor aéreo civil (ganhos rápidos) e a proposição de subsídios para a formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira.

2 - DA FINALIDADE

Aplicação dos produtos obtidos como resultado dos trabalhos empreendidos durante a realização de serviços especializados de consultoria na formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos, a fim de garantir a suficiência, em quantidade e qualidade, de profissionais para a aviação civil brasileira para os próximos anos.

3 - DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO

3.1 - A aviação civil por seu caráter estratégico, pela importância para o desenvolvimento econômico sustentado e sustentável do País, pela complexidade do mercado e pela criticidade dos aspectos de segurança, diferencia-se dos demais setores e justifica a adoção de medidas para atuação estatal no desenvolvimento de recursos humanos para a aviação civil, as quais serão implementadas por meio de ações integradas de um programa permanente de capacitação. A partir dos argumentos acima enunciados e das prescrições normativas do Decreto nº 7.476, de 10/05/2011, conclui-se pela razoabilidade da formulação desse programa. Entretanto, para isso, é imprescindível a contratação de serviços especializados de consultoria, os quais se fazem necessários à realização do objeto deste Projeto Básico. Essa contratação visa a atender a uma demanda temporária, para a qual não há, no quadro de servidores da SAC-PR, “*expertise*” disponível e suficiente. Ademais, o serviço requerido caracteriza-se por ser de natureza predominantemente intelectual, pois abrange tarefas que não podem ser executadas mecanicamente ou segundo protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos.

3.2 - Após o recebimento dos produtos contratados será possível à SAC-PR:

3.2.1 - Identificar e avaliar as melhores práticas internacionais em programas de formação e capacitação públicos ou privados para garantir o desenvolvimento de recursos humanos para a aviação civil;

3.2.2 - Identificar e avaliar as necessidades, quantitativas e qualitativas, de profissionais da aviação civil para fazer face ao crescimento do setor e ao desenvolvimento de novas tecnologias;

3.2.3 - Identificar e avaliar a capacidade instalada, no mercado brasileiro, de escolas e centros de treinamento para formação e capacitação de profissionais da aviação civil;

3.2.4 - Identificar os problemas (causas e consequências) associados à formação e à capacitação de profissionais de aviação civil, dentre as prováveis categorias beneficiárias do programa a ser formulado, as quais incluirão, pelo menos, as seguintes categorias profissionais: pilotos de asa fixa e rotativa (pilotos privados, pilotos comerciais, pilotos de linha aérea e pilotos agrícolas), instrutor de voo, comissário, despachante operacional de voo, mecânico de manutenção aeronáutica, despachante de passageiros, despachante técnico, profissionais AVSEC (*Aviation Security*), controlador de tráfego aéreo, técnico em meteorologia, técnico em informações aeronáuticas, técnico em comunicações aeronáuticas, bombeiro aeronáutico, técnicos de infraestrutura aeroportuária e gestor de aeroportos;

3.2.5 - Analisar a complementariedade, pertinência e suficiência dos programas e iniciativas de formação e capacitação públicos já existentes no Brasil;

3.2.6 - Elaborar um programa de ações integradas que atendam às necessidades de formação e capacitação de cada categoria profissional cujas deficiências e déficits de formação justifiquem o investimento estatal;

3.2.7 - Definir quais devem ser as medidas a serem adotadas pelo programa para atender às necessidades de formação e capacitação de profissionais para o setor de acordo com os ciclos de investimento das empresas de aviação civil;

3.2.8 - Analisar e decidir sobre a viabilidade de implantação de um centro de excelência de formação, capacitação e aprimoramento de recursos humanos para a aviação civil e sobre sua natureza jurídica: pública, privada ou público-privada;

3.2.9 - Estabelecer indicadores de monitoramento e avaliação dos resultados obtidos durante a implementação do programa;

3.2.10 - Monitorar e avaliar, **regular e periodicamente**, os resultados e produtos das ações previstas nos subitens 3.2.1 a 3.2.9 acima.

4 - DO DETALHAMENTO DO OBJETO

4.1 - Constituem-se em objeto deste Projeto Básico:

4.1.1 - A realização de um diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo.

4.1.1.1 - Mapear a situação atual no Brasil das escolas e centros de formação de profissionais de aviação civil e dimensionar o sistema brasileiro de ensino profissional da aviação civil. Categorizar, em sistema de *ranking*, as escolas e centros de formação em três níveis, considerando a área de atuação, a estrutura da instituição, a localização geográfica e o nível de abrangência dos serviços prestados, quais sejam: local; regional; ou nacional.

4.1.1.2 - Descrever e analisar a capacidade instalada desses centros e escolas para formação e capacitação de pessoal, assim como seus sistemas de governança e suas capacidades econômico-financeiras.

4.1.1.3 - Realizar análise do ambiente competitivo do mercado brasileiro de escolas e centros de formação, descrevendo barreiras de entrada e saída e identificando o sistema concorrencial, apontando possíveis concentrações de mercado.

4.1.1.4 - Analisar as melhores práticas e experiências, dentre as escolas ou centros de formação examinados, que possam servir de referência ao estabelecimento de ações do programa de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira.

4.1.1.5 - Analisar a relação de complementariedade, pertinência e suficiência das iniciativas de formação e capacitação públicas e privadas de recursos humanos para a aviação civil já existentes no Brasil, tais como PROMINP, PROJOVEM, PRONATEC, PROUNI, dentre outros.

4.1.1.6 - Identificar e analisar os principais problemas, associados à formação e à capacitação de profissionais para a aviação, decorrentes da falta de políticas públicas, de capacidade instalada dos centros e escolas de formação ou de inadequação de métodos e práticas educacionais; identificar as lacunas (*gaps*), em termos qualitativos e quantitativos de profissionais, decorrentes dos problemas identificados.

4.1.1.7 - Mapear os perfis profissionais das categorias atuantes nos diversos segmentos da aviação civil brasileira.

4.1.1.8 - Identificar dentre as experiências, práticas e métodos de formação internacionais de programas governamentais e/ou de centros de excelência, públicos ou privados, as melhores experiências e práticas que possam servir de referência à formulação do programa.

4.1.1.9 - Elencar os óbices e as condições favoráveis à adoção das melhores práticas e iniciativas identificadas no cenário internacional pelo Brasil, considerando o arcabouço normativo e o contexto econômico-social brasileiro.

4.1.2 - A realização de um diagnóstico do marco regulatório e dos processos

organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor.

4.1.2.1 - Analisar o marco-regulatório brasileiro relativo à formação e capacitação de recursos humanos, identificando prescrições normativas obsoletas, oportunidades de melhorias e a aderência às atuais normas e recomendações internacionais.

4.1.2.2 - Analisar os requisitos curriculares exigidos para a formação de pilotos, mecânicos de manutenção aeronáutica, controladores de voo, despachantes operacionais de voo, profissionais AVSEC (*Aviation Security*) e demais categorias profissionais identificadas como beneficiárias, apontando a eficácia dessas exigências para os cursos de formação e capacitação, em termos de desenvolvimento de conhecimentos, habilidades e atitudes necessários à realidade atual das atividades desempenhadas por esses profissionais no mercado de aviação civil.

4.1.2.3 - Analisar a adequação dos processos de certificação para emissão de licenças para pilotos, mecânicos de manutenção aeronáutica, despachantes operacionais de voo e controladores de voo e demais categorias profissionais beneficiárias. Propor a atualização, caso seja necessária, dos processos de certificação desses profissionais.

4.1.2.4 - Identificar e analisar os principais problemas, associados à formação e capacitação de profissionais para a aviação, decorrentes da inadequação ou desatualização do marco regulatório e dos processos organizacionais avaliados.

4.1.3 - A realização de uma análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira.

4.1.3.1 - Estimar a projeção da demanda do mercado por profissionais capacitados, discriminando essa demanda por segmento da aviação civil (pelo menos para a aviação comercial, a aviação geral, a manutenção aeronáutica, a infraestrutura aeronáutica e a infraestrutura aeroportuária) e por categoria profissional, estabelecendo correlações entre as projeções de demanda por profissionais e de crescimento do setor aéreo civil no Brasil.

4.1.3.2 - Estimar o impacto das inovações tecnológicas na demanda das empresas e demais instituições do setor por profissionais capacitados e nos perfis das categorias profissionais hoje existentes.

4.1.3.3 - Identificar tendências que indiquem a criação de novas categorias profissionais e a supressão de outras hoje existentes, justificando o impacto decorrente de cada tendência indicada.

4.1.3.4 - Identificar lacunas (*gaps*) de formação e capacitação decorrentes do crescimento do setor aéreo civil no Brasil e das inovações tecnológicas.

4.1.4 - Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos (*quick-wins*).

4.1.4.1 - Identificar e planejar a implementação de ganhos rápidos por meio da elaboração de: um portfólio de *quick-wins*; mecanismos de priorização; um plano de implementação.

4.1.4.2 - Acompanhar a implementação dos *quick-wins* e estabelecer e revisar os parâmetros de acompanhamento.

4.1.5 - Atividades e produtos de apoio à formulação do programa nacional de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil

4.1.5.1 - Identificar o público-alvo do programa; estabelecer requisitos de entrada, meios e modalidades de formação (presencial, semipresencial e à distância) e requisitos de saída para as categorias beneficiárias do programa.

4.1.5.2 - Apresentar subsídios que proporcionem a análise sobre a viabilidade da criação de um centro de excelência para a formação de recursos humanos.

4.1.5.3 - Propor mecanismos que assegurem o incremento de produtividade aos serviços prestados pelos profissionais formados de acordo com as diretrizes do programa.

4.1.5.4 - Elaborar um Plano Diretor que proponha subsídios para as diretrizes do programa, os quais devem considerar os aspectos de atração e retenção de profissionais.

4.1.5.5 - Elaborar um Plano de Ação que proponha ações integradas para o programa a fim de que o seu objetivo seja alcançado e que contenha, inclusive, projetos de formação e capacitação baseados em competências e em evidências.

4.1.5.6 - Propor o dimensionamento da equipe técnica necessária para a gestão e implementação do programa.

4.1.5.7 - Elaborar um Plano de Gestão e Implementação, considerando abordagens tática e operacional, respectivamente, que proponha medidas adequadas de gestão e implementação de acordo com os níveis de maturação do programa.

4.1.5.8 - Planejar e apresentar um Plano de Comunicação que atenda, de forma integrada, ao universo das ações do programa e possibilite a realização de eventos e ações de divulgação.

4.1.5.9 - Propor mecanismos de governança para o programa.

4.1.5.10 - Identificar oportunidades de realização de parcerias institucionais e definição de mecanismos para implementação de parcerias.

4.1.5.11 - Indicar oportunidades de melhorias do marco regulatório das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira e dos processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores relacionados a essas atividades e análise dos seus impactos.

4.1.5.12 - Construir e apresentar um painel de indicadores (econômicos, financeiros e físicos) do programa que avaliem a eficiência, eficácia e efetividade das ações do programa.

4.1.5.13 - Propor um escopo de atividades necessárias ao acompanhamento do programa durante a fase de implementação do programa.

4.1.5.14 - Elaborar um modelo matemático de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimativa da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor.

4.1.5.15 - Propor elementos que subsidiem a definição do escopo do projeto-piloto pela SAC-PR.

4.1.5.16 - Acompanhar e avaliar a implementação desse projeto-piloto, entendido como conjunto de ações iniciais, de forma a permitir a realização de um primeiro ciclo de monitoramento e avaliação do programa.

5 - DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 - Os serviços constantes deste Projeto Básico serão realizados e executados sob a coordenação, supervisão e orientação da equipe técnica, da SAC-PR, responsável pela formulação do programa.

5.2 - A proponente adjudicatária deverá desenvolver as atividades de elaboração dos relatórios e demais produtos e serviços de natureza predominantemente intelectual prioritariamente em Brasília/DF, mantendo equipe mínima, de acordo com o disposto neste Projeto Básico. Excetuam-se a essa regra as atividades que dependam da realização de viagens para prospecção de informações.

5.3 - Os serviços de consultoria deverão ser prestados por equipes dedicadas às etapas do trabalho, conforme a seguir detalhado:

Etapa	Subetapa	Coordenador -Geral	Líder de Etapa	Especialista
1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva	1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo	1 (um) Coordenador-Geral para toda a realização do trabalho	1 (um) Líder de Etapa	O número de especialistas deve ser definido pela Proponente Adjudicatária, observado o subitem 5.3.1.5
	1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor			
	1.3 - A realização de uma análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira			
2 - Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos	2.1 - Identificação de ganhos rápidos		1 (um) Líder de Etapa	O número de especialistas deve ser definido pela Proponente Adjudicatária, observado o subitem 5.3.1.5
	2.2 - Acompanhamento da implementação de ganhos rápidos			
3 - Apoio à formulação do programa nacional de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil	3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa (subitens 4.1.5.1 a 4.1.5.11)		1 (um) Líder de Etapa	O número de especialistas deve ser definido pela Proponente Adjudicatária, observado o subitem 5.3.1.5
	3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto (subitem 4.1.5.12)			

5.3.1 - As equipes deverão atender ao seguinte regime de execução das atividades:

5.3.1.1 - O coordenador-geral deverá gerenciar permanentemente a execução dos trabalhos, atendendo aos pedidos de apresentação do andamento das atividades ao corpo técnico da SAC-PR sempre que esta entender necessário durante o transcorrer dos trabalhos e servindo como o principal interlocutor da empresa contratada junto às autoridades de nível igual ou superior aos Cargos de Natureza Especial do Poder Executivo Federal;

5.3.1.2 - O líder de etapa deverá supervisionar e acompanhar permanentemente a execução das atividades relacionadas à etapa para a qual foi designado, servindo como o principal interlocutor junto ao corpo técnico da SAC-PR em tempo integral, durante o transcorrer das atividades de sua etapa;

5.3.1.3 - O líder da etapa 2 não poderá ser o mesmo da etapa 3 para que não haja prejuízos ao bom andamento das atividades dessas etapas, já que elas estarão ocorrendo simultaneamente;

5.3.1.4 - O número de especialistas que atuarão em cada etapa e subetapa deverá ser definido pela Proponente Adjudicatária, observadas as prescrições contidas no subitem 5.3.1.5 deste Projeto Básico. Constitui-se em exceção a essa regra a subetapa 3.2 da etapa 3, para a qual deverão ser alocados 2 (dois) especialistas. Esses 2 (dois) especialistas serão aqueles que obtiverem maior pontuação técnica nas primeira e terceira etapas, respectivamente;

5.3.1.5 - Aqueles especialistas que obtiveram pontuação técnica por meio da apresentação de atestados deverão compor obrigatoriamente a equipe alocada em cada etapa ou subetapa, sendo que as atividades por eles desempenhadas deverão estar relacionadas, pelo menos, às experiências pelas quais eles foram pontuados. Não há restrições para que esses especialistas que receberam pontuação por uma dada experiência também atuem em atividades não relacionadas a essa experiência;

5.3.1.6 - Não obstante a definição do número de especialistas ficar a critério da Proponente Adjudicatária, para fins de pontuação na proposta técnica deverá ser observado um número limite de especialistas, por etapa, que poderão receber pontuação, conforme

especificado no subitem 3.4.1 do Apêndice II deste Projeto Básico;

5.4 - A SAC-PR poderá, excepcionalmente, autorizar, a partir de necessidade motivada apresentada pela empresa contratada, a substituição de profissionais da equipe técnica que foram submetidos ao processo de qualificação técnica e/ou que obtiveram pontuação técnica, desde que os novos profissionais possuam compatibilidade de perfil técnico com os profissionais a serem substituídos. Considerar-se-á para efeito de análise de compatibilidade de perfil técnico os requisitos de habilitação e os atributos de experiências profissionais que proporcionaram a obtenção de pontuação técnica.

5.5 - A Proponente Adjudicatária deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de padrões adequados, sem nenhum custo adicional para a SAC-PR.

5.6 - O coordenador-geral e os líderes de etapa indicados pela Proponente Adjudicatária devem ser fluentes na língua portuguesa.

6 - PRODUTOS E SERVIÇOS

6.1 - Deverão ser entregues na sede da SAC-PR os seguintes documentos, doravante denominados PRODUTOS, e realizados em Brasília-DF os seguintes serviços:

6.1.1 - Relatório contendo um plano de trabalho detalhado para o desenvolvimento dos serviços especializados de consultoria, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 deste Projeto Básico, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas;

6.1.2 - Relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo; o diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira;

6.1.3 - Relatório sobre a identificação e planejamento do acompanhamento da implementação de ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo e os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação;

6.1.4 - Relatório sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo;

6.1.5 - Relatório sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo sumário executivo e os seguintes anexos a este relatório: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação;

6.1.6 - Modelo matemático de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor;

6.1.7 - Relatório contendo um plano de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo;

6.1.8 - Prestação de serviços de acompanhamento do projeto-piloto, caracterizados pelo desenvolvimento das atividades necessárias a essa subetapa da etapa 3 (três), por uma equipe de consultores, composta no mínimo pelo líder dessa etapa e por 2 (dois) especialistas, ao longo de 13 (treze) semanas;

6.1.8.1 - Os serviços de acompanhamento serão caracterizados pela apresentação à equipe técnica, da SAC-PR, responsável pela formulação do programa, de informes semanais, produzidos a partir do monitoramento e avaliação contínuos das medidas de implementação do

projeto-piloto, e que conterão recomendações e sugestões que visem ao desenvolvimento de ações que confirmem eficiência, eficácia e efetividade ao programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira e que procurem garantir a conformidade das medidas implementadas com os conceitos propostos e os resultados obtidos nas etapas 1 e 2 e subetapa 3.1, anteriores a essa subetapa;

6.1.9 - Relatório sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo;

6.1.10 - Participação de reuniões com a SAC-PR e o Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitada, para prestar esclarecimentos sobre o andamento das atividades;

6.1.11 - Realização de exposições (workshops) com a SAC-PR e o Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos. Essas exposições deverão ser realizadas às expensas da empresa contratada, em Brasília/DF, em local com estrutura compatível com as atividades a serem ministradas e com espaço suficiente para acomodação de até 30 (trinta) pessoas;

6.1.12 - Prestação de informações, verbais ou por escrito, se solicitadas pela SAC-PR ou pelo Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos, sobre os relatórios e outros documentos previstos neste tópico, destinados a Órgãos de Fiscalização, tais como Tribunal de Contas da União, aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, bem como às entidades de classe e ao público em geral, inclusive participando de reuniões, visando à divulgação do programa de capacitação de recursos humanos;

6.1.13 - Outros documentos exigidos com base neste Projeto Básico.

7 - CRONOGRAMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E PRODUTOS

7.1 - Na execução dos Serviços e na entrega dos PRODUTOS especificados, a empresa contratada deverá cumprir os seguintes prazos:

7.1.1 - Em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado preliminar, que deverá ser apresentado durante a realização de um workshop, para a avaliação da SAC-PR e do Comitê Técnico, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 deste Projeto Básico, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas;

7.1.2 - Em até 15 (quinze) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado definitivo, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista nos subitens 8.1.1 a 8.1.5 deste Projeto Básico, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas;

7.1.3 - Em até 75 (setenta e cinco) dias, após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.2 acima, apresentar as versões preliminares dos seguintes relatórios:

7.1.3.1 - Relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo; o diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira;

7.1.3.2 - Relatório sobre a identificação e planejamento de implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação;

7.1.3.3 - Realização de um workshop para apresentação dos relatórios preliminares contidos neste subitem 7.1.3.

7.1.4 - Em até 105 (cento e cinco) dias, após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.2, apresentar:

7.1.4.1 - Relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo; o diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira;

7.1.4.2 - Relatório sobre a identificação e planejamento de implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo e os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação.

7.1.5 - Em até 60 (sessenta) dias após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.4.2 acima apresentar:

7.1.5.1 - Relatório preliminar sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins);

7.1.5.2 - Realização de um workshop para apresentação do relatório preliminar contido neste subitem 7.1.5.

7.1.6 - Em até 90 (noventa) dias após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.4.2 apresentar:

7.1.6.1 - Relatório sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo.

7.1.7 - Em até 90 (noventa) dias após a aprovação dos documentos constantes nos subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2 apresentar:

7.1.7.1 - Relatório preliminar sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo em anexo a este relatório os seguintes planos: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação;

7.1.7.2 - Modelo matemático preliminar de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor;

7.1.7.3 - Plano preliminar de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo;

7.1.7.4 - Realização de um workshop para apresentação dos produtos preliminares contidos neste subitem 7.1.7.

7.1.8 - Em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação dos documentos constantes nos subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2 apresentar:

7.1.8.1 - Relatório sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo sumário executivo e os seguintes planos anexos a este relatório: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação;

7.1.8.2 - Modelo matemático de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor;

7.1.8.3 - Plano de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

7.1.9 - A partir da aprovação do subitem 7.1.8.3 acima iniciar a:

7.1.9.1 - Prestação de serviços de acompanhamento do projeto-piloto, caracterizados pelo desenvolvimento das atividades necessárias à essa fase da terceira etapa (apoio à formulação do programa), por uma equipe de consultores, composta no mínimo pelo líder dessa etapa e por 2 (dois) especialistas, ao longo de 13 (treze) semanas.

7.1.10 - Em até 90 (noventa) dias após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.8.3 apresentar:

7.1.10.1 - Relatório preliminar sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

7.1.11 - Em até 120 (cento e vinte) dias após a aprovação do documento constante no subitem 7.1.8.3 apresentar:

7.1.11.1 - Relatório sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

7.2 - A versão final dos Produtos acima referidos deverá consolidar todas as alterações indicadas pela SAC-PR.

7.3 - Durante o transcurso do contrato, os prazos para a execução dos serviços e apresentação dos documentos previstos no Edital de Licitação e seus Anexos poderão ser prorrogados, por conveniência da SAC-PR, ou quando solicitado pela empresa contratada, se houver motivo justificado e aceito pela SAC-PR.

7.4 - O cronograma de execução poderá ser modificado a critério da SAC-PR ou por solicitação da empresa contratada, desde que previamente acatado pela SAC-PR.

8 - FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 - Pelo fornecimento dos PRODUTOS e execução dos serviços, a SAC-PR pagará à empresa contratada, em regime de empreitada por preço global, na forma e sob as condições previstas no Edital de Licitação e seus Anexos, o preço de até R\$ 9.340.164,00 (nove milhões, trezentos e quarenta mil e cento e sessenta e quatro reais), dividido em 5 (cinco) parcelas vinculadas à entrega dos PRODUTOS e à execução dos serviços mencionados no item 7 deste Projeto Básico, conforme especificado abaixo:

8.1.1 - Parcela 1: equivalente a 5% (dez por cento) do preço total do serviço após o recebimento definitivo pela SAC-PR do Produtos de que trata o subitem 7.1.2 deste Projeto Básico;

8.1.2 - Parcela 2: equivalente a 30% (trinta por cento) do preço total do serviço, após o recebimento definitivo pela SAC-PR dos Produtos de que tratam os subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2 deste Projeto Básico;

8.1.3 - Parcela 3: equivalente a 10% (dez por cento) do preço total do serviço, após o recebimento definitivo pela SAC-PR dos Produtos de que tratam o subitem 7.1.6.1 deste Projeto Básico;

8.1.4 - Parcela 4: equivalente a 35% (trinta e cinco por cento) do preço total do serviço, após o recebimento definitivo pela SAC-PR dos Produtos de que tratam os subitens 7.1.8.1 a 7.1.8.3 deste Projeto Básico;

8.1.5 - Parcela 5: equivalente a 20% (vinte por cento) do preço total do serviço, após a execução dos serviços previstos no subitem 7.1.9.1 e o recebimento definitivo pela SAC-PR do Produto de que trata o subitem 7.1.11.1 deste Projeto Básico.

Referência dos Produtos e Serviços	Percentual de pagamento	Prazo para pagamento
Subitem 7.1.2	5%	Após o recebimento definitivo do produto.
Subitens 7.1.4.1 e 7.1.4.2	30%	Após o recebimento definitivo dos produtos.
Subitem 7.1.6.1	10%	Após o recebimento definitivo do produto.
Subitens 7.1.8.1 a 7.1.8.3	35%	Após o recebimento definitivo dos produtos.
Subitem 7.1.11.1	20%	Após o recebimento definitivo do produto

8.2 - No preço estão incluídos: todos os insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas; despesas com viagens (passagens,

hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas); custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações; bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do contrato.

9 - RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

9.1 - Cada um dos produtos mencionados no item 7 deste Projeto Básico será recebido definitivamente pelo fiscal do contrato, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para fins de comprovação da adequação dos mesmos às especificações técnicas contidas neste Projeto Básico, em até 30 (trinta) dias. Após o recebimento definitivo, a SAC-PR efetuará os pagamentos de acordo com o disposto no item 7 deste Projeto Básico.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇO

10.1 - Para fins de formulação de Proposta de Preço, a Proponente Adjudicatária deverá apresentar apenas o valor total da proposta, em reais (R\$), para a realização de todos os serviços e entrega de todos os produtos previstos neste Projeto Básico.

10.2 - Será desclassificada a proposta da empresa que deixar de apresentar um valor total para a realização de todos os serviços e entrega de todos os produtos previstos neste Projeto Básico.

10.3 - No valor proposto deverão estar contemplados todas e quaisquer despesas, tais como: insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas; despesas com viagens (passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas); custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações; bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do objeto deste Projeto Básico.

10.4 - Na proposta de preços, a Proponente Adjudicatária deverá indicar a Razão Social, CNPJ/MF, nome do Banco, Agência, localidade e o número da conta corrente da Proponente Adjudicatária, para o recebimento dos pagamentos.

10.5 - É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto ou reservado, que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas Proponentes Adjudicatárias.

10.6 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas no Edital ou baseadas nas ofertas das demais Proponentes Adjudicatárias.

10.7 - Não será admitida proposta de preço que apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, ou que venha a ser considerada inexecutável.

10.8 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da proponente Adjudicatária e não lhe assistirá o direito de pleitear, na vigência do contrato a ser firmado, nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto similar.

11 - VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

11.1 - Estima-se, para a presente contratação, o valor de R\$ 9.340.164,00 (nove milhões, trezentos e quarenta mil e cento e sessenta e quatro reais), para a execução do objeto, conforme pesquisa de mercado realizada.

11.1.1 - O valor supracitado será o valor máximo admitido para as propostas de preço a serem entregues pelas Proponentes Adjudicatárias.

12 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1 As despesas com o Contrato resultante desta concorrência serão alocadas no programa de trabalho (programação orçamentária) nº 26.122.2101.2000.0001, unidade orçamentária nº 20930.

13 - DA COMPROVAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

13.1 - A empresa contratada deverá apresentar para a assinatura do contrato uma relação contendo o número e o nome dos profissionais que se enquadrem nos perfis solicitados e que serão colocados à disposição da execução dos serviços indicados no Projeto Básico, observadas as exigências estabelecidas nos subitens 5.3.1.1 a 5.3.1.6.

13.2 - A comprovação da experiência profissional far-se-á por meio de:

13.2.1 - Currículo dos profissionais, contendo suas qualificações e experiência profissional, discriminando suas áreas de atuação, constando, entre outros dados, o nome das(s) empresa(s) ou instituição(ões) na(s) qual(is) desempenhou a(s) respectiva(s) função(ões).

13.3 - É facultado à SAC-PR efetuar diligências para comprovar as informações prestadas, na forma do subitem anterior.

14 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA EQUIPE TÉCNICA DA PROPONENTE ADJUDICATÁRIA

14.1 - A licitante deverá indicar o coordenador-geral e os líderes de etapa que participarão da consecução das etapas dos serviços que constituem o objeto deste Projeto Básico.

14.2 - A comprovação da qualificação técnica desses profissionais far-se-á mediante análise de declaração, emitida pela licitante, na qual a empresa declarará que os profissionais indicados são detentores de aptidões compatíveis com as capacidades técnicas necessárias para execução de serviços de mesmo nível de complexidade dos serviços requeridos neste Projeto Básico.

15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA PROPONENTE ADJUDICATÁRIA

15.1 - A Proponente Adjudicatária, eventual contratada, deverá apresentar como comprovação de qualificação técnica, um ou mais atestado(s) de capacidade técnica, em nome da licitante, expedido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho compatível com as características relativas ao objeto deste Projeto Básico.

15.2 - A Proponente Adjudicatária também deverá comprovar, cumulativamente, a prestação de todos os seguintes serviços especializados de consultoria:

15.2.1 - Diagnóstico setorial de abrangência nacional;

15.2.2 - Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos (quick-wins) para um setor econômico de abrangência nacional; e

15.2.3 - Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.

15.3 - O(s) atestado(s) deve(m) informar também nome e telefone do responsável pelas informações atestadas, para eventual contato da Comissão Especial de Licitação.

16 - DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

16.1 - A Proponente Adjudicatária será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

16.2 - A Proponente Adjudicatária deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

16.3 - A Proponente Adjudicatária deverá reconhecer, ainda, que como prestadora de serviço por força de um Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da SAC-PR.

17 - DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1 - A subcontratação de serviços somente se realizará com autorização da SAC-PR, por meio de despacho do fiscal do Contrato, conforme o artigo 72 da Lei nº 8.666/93.

17.2 - A empresa contratada somente poderá subcontratar tarefas relativas aos Serviços objeto desta Licitação se obedecidos os seguintes requisitos:

17.2.1 - A empresa contratada deverá informar previamente à SAC-PR a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de empresa(s) subcontratada(s), no curso da

vigência do contrato;

17.2.2 - Durante a execução dos Serviços, a empresa contratada poderá vir a subcontratar certas tarefas que se façam necessárias à execução de serviços complementares e/ou acessórios, sendo vedada a subcontratação em relação ao serviço de Elaboração dos Relatórios, Planos e Modelos Definitivos, denominados PRODUTOS;

17.2.3 - Em caso de empresas constituídas em regime de Consórcio, a subcontratação deverá ser realizada pela líder do Consórcio;

17.2.4 - Em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre a SAC-PR e a(s) empresa(s) subcontratadas(s), permanecendo a empresa contratada responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato;

17.2.5 - A empresa contratada deverá diligenciar a escolha de empresa(s) subcontratadas(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas no contrato e respectivos anexos, devendo substituir imediatamente a(s) empresa(s) subcontratadas(s) que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços;

17.2.6 - A empresa contratada se obriga a exigir de cada empresa subcontratadas a assinatura de uma via do Termo de Confidencialidade - Apêndice V deste Projeto Básico, devendo encaminhá-los à SAC-PR.

18 - DAS OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE ADJUDICATÁRIA

18.1 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da Lei, com o grau de experiência profissional compatível com as atividades a serem exercidas.

18.2 - Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto deste Projeto Básico.

18.3 - Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

18.4 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

18.5 - Substituir, sempre que exigido pelo fiscal do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos.

18.6 - Responder pelos danos causados à SAC-PR ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços.

18.7 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços objeto deste Projeto Básico.

18.8 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual/distrital ou municipal.

18.9 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

18.10 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

18.11 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para a SAC-PR.

18.12 - Atender prontamente quaisquer exigências do fiscal do contrato inerentes ao objeto contratado.

18.13 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a

SAC-PR.

18.14 - Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a SAC-PR, haja vista que a inadimplência da Proponente Adjudicatária, com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores, não transferem a responsabilidade por seu pagamento à SAC-PR, nem poderá onerar o objeto do contrato a ser firmado.

18.15 - Obedecer às normas e rotinas da SAC-PR, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

18.16 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer naturezas a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

18.17 - Reconhecer que, como prestador de serviço, por força de Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade da SAC-PR.

18.18 - Gerenciar e acompanhar os serviços subcontratados, com total responsabilidade pela qualidade e execução dos mesmos.

18.19 - É vedado à empresa contratada utilizar o contrato como caução ou como garantia em operações financeiras.

19 – DAS OBRIGAÇÕES DA SAC-PR

19.1 - Permitir acesso dos profissionais da Proponente Adjudicatária às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto deste Projeto Básico.

19.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, possibilitando o acesso a documentos, cujo conhecimento seja necessário à execução do Contrato.

19.3 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

19.4 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Projeto Básico, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para a SAC-PR.

19.5 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela Proponente Adjudicatária, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal do contrato, não devem ser interrompidas.

19.6 - Emitir, por intermédio do Fiscal do contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução do Contrato que vier a ser celebrado, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

19.7 - Nomear por meio de Portaria o fiscal do Contrato.

19.8 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do fiscal do contrato.

19.9 - Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela empresa contratada.

20 - DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO

20.1 - Para efeito de avaliação o critério de julgamento será do tipo técnica e preço, atendidas as especificações do presente Projeto Básico.

21 - DO PAGAMENTO

21.1 - Pela perfeita execução dos serviços objeto deste Projeto e obedecidas as demais condições, a SAC-PR pagará à empresa contratada, conforme previsto no item 8 deste Projeto Básico.

21.1.1 - Os produtos entregues e os serviços prestados serão remunerados de forma fixa e irrevogável de acordo com os valores apresentados na respectiva proposta de preços, atendida a programação de pagamentos estabelecida no item 8 deste Projeto Básico.

21.2 - O pagamento à empresa contratada será após o recebimento definitivo dos PRODUTOS, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser atestada por servidor designado conforme disposto nos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93, acompanhada da comprovação dos recolhimentos de todos os encargos e obrigações trabalhistas e fiscais.

21.3 - Para execução do pagamento a CONTRATADA deverá fazer constar da nota fiscal/fatura correspondente – emitida, sem rasura, em letra legível, o nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, o nome do Banco, o número de sua Conta Bancária e a respectiva Agência.

21.4 - A nota fiscal/fatura correspondente deverá ser encaminhada, pela CONTRATADA, diretamente ao Fiscal do Contrato, que somente atestará o recebimento e liberará a referida nota fiscal/fatura para pagamento, quando cumpridas todas as condições pactuadas.

21.5 - A Proponente Adjudicatária poderá solicitar equilíbrio econômico financeiro dos valores contratados, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação inequívoca das condições que motivaram o desequilíbrio em relação ao preço inicial.

21.6 - No caso de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que o juro de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira; e

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual.

21.7 - A compensação financeira, no caso de atraso considerado, será cobrada mediante emissão de Nota fiscal específica.

21.8 - Os documentos apresentados com incorreção, incluídas as notas fiscais/faturas, serão restituídos à empresa contratada para as correções solicitadas, não respondendo a SAC-PR por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

21.9 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada à SAC-PR, por meio de Carta assinada por quem tenha poderes de representação da empresa contratada, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da empresa contratada os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

21.10 - O pagamento efetuado pela SAC-PR não isenta a empresa contratada de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

21.11 - O pagamento será feito mediante apresentação da 1ª via da Nota Fiscal, acompanhada de comprovantes e relatórios de execução do serviço.

21.12 - O aceite dos PRODUTOS e serviços é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa é verificada a conformidade entre os PRODUTOS e os serviços recebidos e o que está previsto como objeto deste Projeto Básico.

22 - DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

22.1 - A Proponente Adjudicatária deverá apresentar à SAC-PR comprovante de garantia, no valor correspondente a 5% (dois por cento) do valor global do contrato, que será liberado somente após o término da vigência do contrato.

22.1.2 - A garantia será restituída à empresa contratada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais e, quando em dinheiro, atualizado monetariamente (art. 56, § 4º, da Lei nº 8.666/93).

23 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1 - A vigência da contratação será de 18 (dezoito) meses, contados da data da assinatura do contrato.

24 - DA RESCISÃO

24.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a empresa contratada deverá reconhecer os direitos da SAC-PR, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

24.2 - As formas de rescisão do contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - É prerrogativa da SAC-PR rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

24.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente da SAC-PR, sendo garantido à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

24.5- A rescisão poderá acarretar as seguintes consequências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento à SAC-PR dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à SAC-PR.

24.6 - A Coordenação de Licitações e Contratos da SAC-PR deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

25.1 - Pela inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a empresa contratada às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

c) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor total do contrato, pela infringência de qualquer cláusula editalícia ou contratual, até o limite de 2% (dois por cento) do valor total do contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

d) multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

e) multa de 0,2% (dois décimos por cento) do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 4% (quatro por cento) do valor atualizado da garantia, sob pena de rescisão contratual;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

25.2 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para a

SAC-PR e não caracterizem intenção deliberada da empresa contratada de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas no subitem 25.1 acima.

25.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” do subitem 25.1 podem ser juntamente com as sanções constantes das alíneas “b”, “c” e “d”.

25.4 - A não observância do sigilo e da confidencialidade em relação às informações a que a empresa contratada tenha acesso em razão da execução do objeto do contrato será caracterizada como ato ilícito e sujeitará a empresa contratada à penalidade prevista na alínea “g” do subitem 25.1.

25.5 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da SAC-PR, a empresa contratada ficará isenta das penalidades mencionadas neste item.

25.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela SAC-PR.

25.7 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC-PR, em favor da empresa contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

25.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

25.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

25.10 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

26 - DA CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

26.1 - Após a homologação da licitação, a Proponente Adjudicatária será convocada para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação formalizada e nas condições estabelecidas.

26.2 - No ato da assinatura do contrato deverá ser comprovada a regularidade relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, com o sistema de Seguridade Social, com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, com as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso.

26.3 - A regularidade de que trata o item anterior poderá ser verificada mediante consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

26.4 - É facultado à Administração, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado acima, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou, ainda, recusar-se, injustificadamente, a assinar o Contrato, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas em lei.

27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Será da responsabilidade da empresa contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

27.2 - Obriga-se também a empresa contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento do contrato que vier a ser assinado.

27.3 - Será admitida a participação de consórcios, desde que a constituição do consórcio se dê por um número máximo de 5 (cinco) empresas e a empresa líder seja brasileira.

27.4 - A empresa contratada deverá prestar esclarecimentos, à SAC-PR, sobre eventuais atos ou fatos desabonadores noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação.

27.5 - A empresa contratada só poderá divulgar informações acerca da prestação dos

serviços objeto desta concorrência, que envolvam o nome da SAC-PR, se houver, expressa autorização desta.

27.6 - Integrarão o contrato a ser firmado, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital e em seus Apêndices e os documentos apresentados pela Proponente Adjudicatária que tenham servido de base para o julgamento.

27.7 - Somente serão aceitos atestados em língua estrangeira quando acompanhados da respectiva tradução juramentada.

Apêndice I do Projeto Básico

BRIEFING

INTRODUÇÃO

A Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República - SAC-PR foi criada pela Medida Provisória nº 527, de 18 de março de 2011, que foi convertida na Lei nº 12.462, de 5 de agosto de 2011. Como órgão situado no nível estratégico do governo, cabe à SAC-PR formular políticas e diretrizes para o setor de aviação civil.

A partir dessas prescrições normativas, incluindo o Decreto nº 7.476, de 10 de maio de 2011 foram iniciados trabalhos técnicos que pudessem subsidiar a construção de uma política pública capaz de satisfazer as ações nelas previstas. Nesse sentido, foi produzida a Nota Técnica nº 7/SENAV/SAC-PR, de 18 de novembro de 2011, que teve por objeto a proposição da constituição de um Grupo de Trabalho, a ser coordenado pela SAC-PR, para a formulação de um programa nacional permanente de capacitação de recursos humanos para a aviação civil.

A nota técnica em questão, além de definir a problemática inicial, concluiu que devido à transversalidade e amplitude do assunto, a formulação inicial do programa deveria ser compartilhada com a Agência Nacional de Aviação Civil - ANAC, o Departamento de Controle do Espaço Aéreo – DECEA/COMAER e a Empresa Brasileira de Infraestrutura Aeroportuária – INFRAERO. Essas instituições compuseram, então, um grupo de trabalho – GT, a fim de que elas pudessem contribuir com a proposição de políticas, diretrizes e orientações para a formação e capacitação de recursos humanos.

Os resultados dos trabalhos do GT foram consubstanciados em um relatório descritivo final (Relatório 1). Houve, em paralelo, uma tomada de subsídios se constituiu numa prospecção de informações que foi operacionalizada por meio de *links* disponibilizados nos sítios das instituições integrantes do GT e também por meio do e-mail capacitacao@aviacaocivil.gov.br.

Concomitantemente às atividades do grupo de trabalho, foram realizadas reuniões para entrevistar entidades representativas¹. A SAC-PR propôs, ainda, o preenchimento de um questionário complementar às questões colocadas durante as discussões, recebendo, ao final do prazo estipulado para o envio das respostas. Com o término dessa fase, as informações mais relevantes foram compiladas e descritas no Relatório 2.

A partir dos Relatórios 1 e 2 foi elaborado este Relatório Analítico, do qual este Sumário é um extrato, a fim de propor uma análise crítica dos elementos estruturantes que compõe a problemática da capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil.

O método adotado para os trabalhos de construção do Programa foi o Modelo Lógico, que se baseia na Teoria do Programa. Esse método é abordado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA na Nota Técnica nº 6, de setembro de 2010, cujo título é: “*Como elaborar Modelo Lógico: roteiro para formular programas e organizar avaliação*”.

JUSTIFICATIVA

¹ ABETAR - Associação Brasileira das Empresas de Transporte Aéreo Regional; ABAG – Associação Brasileira de Aviação Geral; ABRAPHE – Associação Brasileira de Pilotos de Helicóptero; ABTAer – Associação Brasileira de Taxis Aéreos; AVIANCA Linhas Aéreas; AZUL Linhas Aéreas; CEFTRU - Centro Interdisciplinar de Estudos em Transportes; EAPAC – Escola de Aperfeiçoamento e Preparação da Aeronáutica Civil; EPA – Escola Paranaense de Aviação; Federação dos Aeroclubes-RS; GOL Linhas Aéreas Inteligentes; IATA - *International Air Transport Association*; LIDER Aviação; Prefeitura Municipal de Guarujá-SP; PUC-RS - Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul; SINDAG - Sindicato Nacional das Empresas de Aviação Agrícola; SNA - Sindicato Nacional dos Aeroviários; SNEA – Sindicato das Empresas Aeroviárias; SNETA – Sindicato Nacional de Táxi Aéreo; TAM Linhas Aéreas; TRIP Linhas Aéreas; e WEBJET Linhas Aéreas Econômicas.

A aviação civil, tomada como indústria, deve ser identificada como setor estratégico para o desenvolvimento de um país. Mais do que apenas uma indústria, ela corresponde a um verdadeiro “insumo produtivo” para outras atividades econômicas ao se verificar que o deslocamento ágil de pessoas e cargas facilita também a realização de negócios que contribuem para o desenvolvimento econômico do país.

É preciso recordar que a indústria da aviação civil é constituída de uma extensa cadeia produtiva e a dimensão econômica do setor extrapola, em muito, a receita das companhias aéreas na identificação de sua importância. Ao mesmo tempo em que a aviação civil influencia outras atividades econômicas, ela é, também, influenciada pela conjuntura econômica global, contextualizada no âmbito do Brasil e até mesmo internacionalmente. Valendo ainda dizer que estudos² apontam que cada 1% de crescimento do PIB gera 2% de crescimento do tráfego aéreo no mesmo período.

Vale a pena também recordar que, além da importância econômica, a aviação civil é instrumento de integração e desenvolvimento nacional, por permitir o acesso a locais em que o modal terrestre inexistente ou está sujeito a severas limitações de tempo e distância. Há ainda o caráter estratégico também em razão de sua natureza intensiva com relação ao desenvolvimento tecnológico. Em especial, pode-se destacar que o nosso país possui uma das maiores indústrias do mundo em fabricação de aeronaves, com o consequente desenvolvimento de pólos de tecnologia e renomadas instituições de ensino e pesquisa. Outro aspecto a ser considerado é a diminuição da desigualdade social e o consequente crescimento da classe média com maior poder de compra, no Brasil e no Mundo.

Esse contexto socioeconômico representa uma janela de oportunidades para o crescimento e construção de bases sustentáveis nos aspectos ambiental e econômico para a aviação civil no Brasil.

O marco normativo em vigor, consignado na Política Nacional de Aviação Civil aprovada pelo Decreto 6.780/2009, estabeleceu em diversos trechos a importância e a necessidade de ações estratégicas lideradas pelo Estado para a garantia da suficiência dos recursos humanos. A importância de um programa permanente para a capacitação das pessoas para a aviação civil decorre, fundamentalmente, dos seguintes aspectos:

1. Necessidade de aproveitamento do potencial socioeconômico resultante do caráter estratégico do setor;
2. Importância de promover um crescimento sustentado e sustentável da aviação civil no país;
3. Complexidade da dinâmica do mercado de aviação civil; e
4. Criticidade dos procedimentos de segurança para que as operações aéreas e em solo transcorram dentro dos níveis de risco admissíveis.

A aviação civil por seu caráter estratégico, pela importância para o desenvolvimento econômico sustentado e sustentável do país, pela complexidade do mercado e pela criticidade dos aspectos de segurança diferencia-se dos demais setores e justifica a adoção de medidas para atuação estatal no desenvolvimento de recursos humanos para a aviação civil.

CONCEPÇÃO DO PROGRAMA

O Programa deverá ser estruturado a partir da Teoria do Programa e Modelo Lógico proposto pelo IPEA³.

De acordo com o IPEA, os elementos do modelo lógico são: recursos, ações, produtos intermediários e finais, assim como as hipóteses que sustentam essas relações e as influências das variáveis de contexto. Além disso, o modelo lógico deverá contribuir para garantir a definição clara e plausível dos objetivos e resultados esperados do programa, a identificação de

² Idem

³ O modelo lógico está disponível no site: <http://www.ipea.gov.br/sites/000/2/publicacoes/ComoElaborarModeloLogico.pdf>

indicadores relevantes de desempenho, e o comprometimento dos gestores do programa com o que está proposto no modelo lógico. As etapas serão:

ETAPA 1 – Identificação e Análise do Macroproblema

ETAPA 2 – Coleta e Análise das Informações para o desenho de programa

ETAPA 3 – Pré-montagem da explicação do problema e referências básicas

ETAPA 4 – Elaboração do programa

ETAPA 1 – Identificação e Análise do Macroproblema

A identificação de Macroproblemas está associada à incidência real ou potencial de situações indesejáveis e localizadas num plano de maior grandeza e complexidade. É sua existência que possibilita a percepção de que se faz necessária alguma intervenção do Estado para promover uma mudança de uma situação indesejável que torna vulnerável o desenvolvimento socioeconômico de uma determinada localidade, região ou país.

Embora, ainda não tenha sido possível definir uma estrutura para a árvore de problemas definida pelo IPEA, já é possível, no atual estágio do trabalho, estabelecer o macroproblema da seguinte forma:

MACROPROBLEMA:

O atual sistema de formação de recursos humanos para a aviação civil não está preparado para os desafios do setor, representando um óbice tanto para a adequada aplicação dos procedimentos e técnicas necessários ao desenvolvimento das operações aéreas e em solo dentro dos níveis recomendados de segurança, quanto para o crescimento sustentado e sustentável da aviação civil.

ETAPA 2 – Coleta e Análise das Informações para o desenho de programa

Contextualizando as indicações da nota técnica do IPEA, a “Coleta e Análise de Informações” deve corresponder a um diagnóstico aprofundado do sistema existente de formação e qualificação da aviação civil brasileira e também da identificação de melhores práticas nacionais e internacionais na capacitação de recursos humanos para aviação civil.

Exemplo da importância da elaboração de diagnóstico acurado refere-se às necessidades quantitativas do mercado relativas a pilotos e mecânicos de aviação. A OACI⁴, em sua previsão para o período de 2011 a 2030, considerando novas necessidades, aposentadorias e outras motivações para demanda mostra uma **necessidade anual** de formação de pilotos para a América Latina (no cenário médio) é de 6.250 pilotos e 6.880 mecânicos. A capacidade instalada de formação seria de 1.945 pilotos/ano e 1.315 mecânicos/ano, demonstrando um déficit crítico.

Imperioso é então a realização de um diagnóstico e um prognóstico para a elaboração do programa, a fim de assegurar que seus objetivos sejam quantificáveis e passíveis de correções. Principalmente o prognóstico se revela de alta complexidade, visto o desenvolvimento de a aviação civil ser influenciado por variáveis locais e principalmente variáveis globais tais como: preços dos combustíveis; crescimento econômico; liberalizações de mercados; questões ambientais; projeções de tráfego aéreo; desenvolvimento das malhas; capacidades dos aviões; mercados emergentes; trens de alta velocidade estratégias das cias aéreas; modelos de negócios; e infraestrutura.

Constata-se então a necessidade de apoio de consultoria externa, dada a diversidade, a amplitude e a complexidade das variáveis a serem entendidas. Dos produtos requeridos, deverá ser possível à Secretaria de Aviação Civil identificar, analisar e avaliar as melhores práticas internacionais, a necessidade (quantitativa e qualitativa) de profissionais, a capacidade instalada, os problemas associados à formação, os programas e iniciativas já existentes no Brasil. Deverá permitir ainda elaborar um programa de ações integradas, definir, periodicamente, quais e de que maneira devam ser formadas as categorias profissionais, instituir um centro(s) de formação, capacitação e aprimoramento de recursos humanos,

⁴ ICAO – Global and Regional 20 – year Forecasts, ISBN 978-92-9231-729-4

estruturar um programa permanente de fomento à formação e capacitação e estabelecer indicadores de avaliação dos resultados durante a implementação do programa.

A complexidade e amplitude da matéria, bem como as restrições técnicas e de pessoal das instituições públicas, revelam a necessidade da contratação de consultoria especializada para a realização do diagnóstico do setor e identificação das melhores práticas nacionais e internacionais na matéria.

ETAPA 3 – Pré-montagem da explicação do problema e referências básicas

Esta etapa tem por finalidade a explicitação dos problemas e os descritores da situação inicial. A partir disso deve ser realizada a explicação do problema identificando as suas principais consequências. No estágio atual, já é possível estabelecer que o Programa deva ser construído a partir das seguintes diretrizes preliminares:

DIRETRIZES PRELIMINARES DO PROGRAMA:

- Caráter estratégico da aviação civil como indutor de desenvolvimento;
- Incorporação da dimensão territorial e dos aspectos de diferenças regionais;
- Estabelecimento do critério de suficiência, quantitativa e qualitativa, de recursos humanos para a aviação civil para os próximos anos;
- Estabelecimento de parcerias com entes públicos e privados;
- Aperfeiçoamento constante das diretrizes;
- Alinhamento com as normas e diretrizes internacionais.
- Inclusão Social
- Atualização tecnológica
- Utilização das melhores práticas educacionais
- Equilíbrio entre suas ações no sentido de compatibilizar os recursos investidos, público ou privados com a demanda.

ETAPA 4 – Elaboração do programa

Conforme a metodologia do modelo lógico do IPEA, esta etapa é composta de três partes:

1. Explicação do problema e referências básicas do programa
2. Estruturação do programa para alcance de resultados
3. Identificação dos fatores de contexto

1) Explicação do problema e referências básicas do programa

A explicação do problema consiste em definir o objetivo do programa, o público-alvo e os beneficiários.

Objetivo do programa

Todas as iniciativas empreendidas pela SAC para a elaboração do presente documento – constituição do Grupo de Trabalho, manifestações obtidas da sociedade por meio da *internet*, entrevistas em profundidade, reuniões realizadas e recebimento dos questionários – afirmaram de maneira uníssona a importância da concepção do programa, como medida para assegurar o desenvolvimento da aviação civil brasileira.

A partir das contribuições, pode-se o objetivo do programa a ser elaborado deverá ser o seguinte:

Garantir a suficiência, em quantidade e qualidade, de profissionais da aviação civil brasileira para os próximos anos.

2) Estruturação do programa para alcance de resultados

Encerrado momento da elaboração, a fase subsequente será a estruturação do programa para alcance dos resultados que compreende a definição de resultado final, os impactos e efeitos indiretos. Nessa fase são estabelecidas as ações do programa suficientes para alterar as causas críticas identificadas como problemas e os produtos que consistem em

bens ou serviços ofertados aos beneficiários do programa. Em decorrência dos produtos das ações, os resultados intermediários deverão evidenciar as mudanças nas causas do problema que, por sua vez, levaram ao resultado final esperado, que está diretamente relacionado ao objetivo do programa, refletindo a mudança no problema. No caso específico deste Programa deve-se observar a aplicação do modelo de gestão baseado em competências em organizações e em setores econômicos, como é o caso do PROMIMP para o setor de petróleo e gás. Fundamental é também que seja estabelecido o modelo, as regras de governança e de gestão do Programa, bem como um planejamento de comunicação que dê suporte ao seu desenvolvimento..

3) Identificação de Fatores Relevantes de Contexto

A terceira fase do Modelo Lógico busca discutir as possíveis influências do contexto sobre a implantação do programa. Para tanto, se faz necessário identificar os fatores relevantes de contexto que podem favorecer e os que podem comprometer o desenvolvimento das ações. Esse é um dado importante da realidade do programa, o qual irá permitir conhecer a sustentabilidade das hipóteses assumidas na sua estruturação lógica para o alcance de resultados. Inclui esta fase ainda a definição da Matriz de Riscos, a proposição de ações de mitigação para os resultados críticos e um Plano de Comunicação do Projeto de implantação do programa são recomendados para esta fase.

CONCLUSÃO

Diante da exposição das características peculiares da aviação no Brasil, dos problemas já identificados e da necessidade de capacitar recursos humanos para que haja um crescimento sustentado e sustentável do setor no Brasil, cujo foco seja o incremento permanente e continuado dos padrões de segurança operacional e física das pessoas e instalações afetadas às operações, resta clara a premência da formulação e implementação de um Programa Nacional de Capacitação de Recursos Humanos para a Aviação Civil no Brasil.

A despeito de todas as informações relatadas, é importante frisar que uma das premissas para o desenvolvimento econômico é o desenvolvimento humano e sob esse ponto de vista é imprescindível investir em melhorias dos métodos, técnicas e infraestruturas utilizados na capacitação de recursos humanos. Digno de menção são ainda as externalidades positivas que o investimento em capacitação de pessoas pode trazer ao país. Os benefícios de uma educação profissional de qualidade geram efeitos benéficos ressonantes, tais como: o desenvolvimento humano, a inclusão social, a geração de renda e o pleno emprego da economia.

Ademais, ante a dimensão e complexidade da matéria, e ainda indisponibilidade de pessoal das instituições envolvidas para alocação e dedicação integral ao desenvolvimento do programa, mais uma é reforçado o entendimento de que se faz necessária a contratação de serviços especializados de consultoria com a definição precisa de produtos e prazos carentes de validação pelo Poder Público contratante.

Por fim, a implementação das ações de um programa permanente de capacitação devem ser compreendidas como medidas garantidoras da segurança e da excelência da aviação civil, em que haja o abastecimento do mercado com recursos humanos em qualidade e quantidade suficientes pelos próximos anos.

Apêndice II do Projeto Básico

CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA E DA PROPOSTA DE PREÇOS

1 - PROPOSTA TÉCNICA

1.1 - A proponente deverá comprovar sua Proposta Técnica com informações de serviços de natureza e escopo relacionados à sua capacitação e experiência que sejam compatíveis com os critérios estabelecidos neste apêndice. A pontuação técnica será apurada mediante análise e comprovação de experiências por meio de atestados.

1.2 - Os documentos relativos à Proposta Técnica deverão ser entregues em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE 2 – PROPOSTA TÉCNICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 DA SAC-PR
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
CNPJ/MF ____

1.3 - A Proposta Técnica deverá ser apresentada em 2 (duas) vias, em papel timbrado da proponente, sem emendas, ressalvas, rasuras ou entrelinhas em suas partes essenciais, rubricadas em todas as suas folhas e será constituída de 4 (quatro) partes, contendo os seguintes elementos:

1.3.1 - Identificação da proponente, com data e assinatura por quem de direito;

1.3.2 - Planilha de Pontuação Técnica Consolidada – Tabela 4;

1.3.3 - Tabelas 1.1, 2.1 e 3.1 do Apêndice III do Projeto Básico com a pontuação pretendida e indicação das páginas onde se localizam os atestados referentes a cada pontuação; e

1.3.4 - Relação dos atestados comprobatórios da pontuação pretendida, sendo facultado o acréscimo de outros documentos idôneos, ou, ainda, declaração(ões) complementar(es) comprobatória(s) de experiência dos profissionais.

1.4 - No caso de documentos em outros idiomas, os mesmos deverão ser apresentados acompanhados de tradução para o idioma português, por tradutor juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

1.5 - Documentos de procedência estrangeira mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

2 - PROPOSTAS TÉCNICAS – JULGAMENTO

2.1 - A avaliação será realizada por meio da análise da Proposta Técnica e da documentação apresentada, de modo a permitir que seja verificado o atendimento às condições, especificações e quesitos de pontuação contidos no Projeto Básico.

2.1.1 - No caso da análise das experiências da empresa proponente, o julgamento se dará a partir da análise de atestados ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência da empresa proponente e tenham sido emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado que a tenham contratado para prestação de serviços de consultoria.

2.1.2 - No caso da análise das experiências dos profissionais, o julgamento se dará a partir da análise de atestados e declaração(ões) complementar(es), emitida(s) pela(s) empresa(s) na(s) qual(is) o profissional tenha prestado o serviço, ou outros documentos idôneos que comprovem a experiência do profissional e que o credencie com a experiência requerida.

2.1.3 - O julgamento levará em conta a compatibilidade de conteúdo da documentação apresentada com a complexidade, características, quantidades e prazos relacionados ao objeto deste Projeto Básico.

2.1.4 - A análise de pontuação para cada um dos quesitos de pontuação técnica

obedecerá a regra do item anterior.

2.1.5 - No caso de consórcios, os documentos comprobatórios deverão estar em consonância com a divisão de responsabilidades técnicas a serem exercidas na execução do serviço e com o instrumento de constituição ou de compromisso de constituição de consórcio.

2.2 - Na avaliação técnica e no julgamento serão desclassificadas as Propostas Técnicas que obtiverem pontuação inferior a 60 (sessenta) pontos na nota total da avaliação da proposta técnica (**NT**).

2.2.1 - O patamar mínimo de 60 (sessenta) pontos é suficiente e razoável, do ponto de vista técnico, para permitir a permanência na disputa somente de empresas, no mínimo, medianamente qualificadas.

2.3 - A avaliação técnica consistirá na pontuação obtida na comprovação de experiências da proponente e da equipe técnica que, quando aplicadas à fórmula detalhada abaixo, determinarão a nota da proposta técnica, conforme a seguir descrita:

$$NT = (NTP \times 70\%) + ((NTC + NTE) \times 30\%)$$

NT: Nota total da avaliação da proposta técnica;

NTP: Nota da avaliação técnica das experiências da empresa proponente;

NTC: Nota da avaliação técnica das experiências do Coordenador-geral da equipe técnica da empresa proponente.

NTE: Nota da avaliação técnica das experiências da equipe técnica da empresa proponente.

2.4 - Serão desclassificadas as propostas que:

2.4.1 - Não atenderem às exigências dos subitens 1.3 e 1.3.1 a 1.3.4; e

2.4.2 - Não alcançarem, no total, uma pontuação mínima de 60 pontos para a nota total da avaliação da proposta técnica (**NT**).

3 - PONTUAÇÃO DAS EXPERIÊNCIAS APRESENTADAS PELA PROPONENTE PARA A EMPRESA E PARA A EQUIPE TÉCNICA:

3.1 - Todos os documentos apresentados para fins de pontuação técnica deverão se referir a projetos ou trabalhos iniciados a partir de **1º de janeiro de 2000**.

3.2 - Serão consideradas até 4 (quatro) experiências da empresa proponente para cada um dos quesitos apresentados na Tabela 1, distribuídos conforme as etapas e subetapas do trabalho, perfazendo um total de 100 (cem) pontos.

3.3 - Serão consideradas até 4 (quatro) experiências do coordenador-geral, para cada um dos quesitos apresentados na Tabela 2, distribuídos conforme as etapas do trabalho total, perfazendo um total de 30 (trinta) pontos.

3.3.1 - Somente serão aceitos documentos que comprovem a coordenação de projetos de duração mínima de seis meses para o coordenador-geral. A exigência mínima de duração de seis meses dos projetos apresentados para pontuação referente ao Coordenador é exigida como forma de comprovação de competências técnicas e também de competências relacionadas à liderança de equipes.

3.4 - Serão consideradas até 4 (quatro) experiências dos especialistas que comporão a equipe técnica para cada um dos quesitos apresentados na Tabela 3, distribuídos conforme as etapas e subetapas do trabalho total, perfazendo um total de 70 (setenta) pontos.

3.4.1 - Os documentos, que serão apresentados pela empresa proponente, relativos à comprovação da experiência técnica dos especialistas, a fim de obter pontuação nos quesitos detalhados na Tabela 3, deverão se referir a um número máximo de especialistas por etapa, os quais poderão concorrer à obtenção de pontuação técnica nas subetapas da etapa em análise, conforme discriminado na tabela abaixo:

Etapa	Subetapa	Número máximo de especialistas a serem pontuados
Etapa 1 - Diagnósticos	Subetapa 1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação	5

e Análise Prospectiva	e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo	
	Subetapa 1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor	
	Subetapa 1.3 – Análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira	
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa nacional de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil	Subetapa 3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa	4
	Subetapa 3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto	

3.4.2 - Os especialistas que serão submetidos à avaliação, cujos atestados e declaração(ões) complementar(es) de comprovação de experiência profissional serão apresentados pela empresa proponente, poderão receber pontuação em todas as subetapas.

3.5 - Adiante estão discriminadas as tabelas de pontuação técnica (Tabelas 1, 2 e 3).

TABELA 1 – Avaliação Técnica da Empresa – Total de 100 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Subetapa 1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa ou subetapa
1-1.1.1 Realização de diagnósticos setoriais de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	28
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
1-1.1.2 Dimensionamento e categorização de sistemas de ensino profissional de abrangência nacional.	Fora do Brasil.	1	4	6	
	Brasil.	1,5			
1-1.1.3 Diagnóstico e análise do ambiente competitivo de mercados de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1,0	4	6	
	Setores de educação profissional.	1,5			
1-1.1.4 Identificação de experiências internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			
	Setores de educação profissional.	2,0			
Subetapa 1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor					
1-1.2.1 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	16
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			

	Setores de educação profissional.	2,0			
1-1.2.2 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			
	Setores de educação profissional.	2,0			
Subetapa 1.3 – Análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira					
1-1.3.1 Análise prospectiva de aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de um setor econômico em escala nacional ou mundial.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	8
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 2- Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos					
Subetapas 2.1 - Identificação de ganhos rápidos e 2.2- Acompanhamento da implementação de ganhos rápidos					
1-2.1.1 Identificação e implementação de ganhos rápidos (<i>quick-wins</i>) durante o desenvolvimento de um projeto de Consultoria de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1	4	8	8
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
Subetapa 3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa e Subetapa 3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto					
1-3.1.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	3,0	4	16	
	Apoio à formulação de programas governamentais de educação profissional.	4,0			
1-3.1.2 Experiência em acompanhamento da implementação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Acompanhamento da implementação de qualquer programa governamental.	2,0	4	12	40
	Acompanhamento da implementação de programas governamentais de educação profissional.	3,0			
1-3.1.3 Proposição de Plano de Comunicação para apoio à execução e gestão de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Não há detalhamento.	1,0	4	4	
1-3.1.4 Criação de modelos matemáticos para previsão de necessidades de pessoal, determinando competências, carreiras e quantitativos para um	Não há detalhamento.	2,0	4	8	

setor econômico em escala nacional.					
NTP - Pontuação máxima para a Empresa					100

TABELA 2 – Avaliação Técnica do Coordenador Geral – Experiência do Coordenador-Geral em liderança de projetos de consultoria de duração mínima de seis meses – total de 30 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa
2-1.1 Realização de diagnósticos setoriais de abrangência nacional.	Demais setores.	0,5	4	6	24
	Infraestrutura de transportes.	1,0			
	Infraestrutura de transporte aéreo civil.	1,5			
2-1.2 Identificação de experiências internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
2-1.3 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
2-1.4 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
2-3.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	1,0	4	4,0	6
2-3.2 Experiência em acompanhamento da implementação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Acompanhamento da implementação de qualquer programa governamental.	0,5	4	2,0	
NTC - Pontuação máxima para o Coordenador-geral					30

TABELA 3 - Avaliação Técnica da Equipe – Experiência da equipe de especialistas em projetos de consultoria – total de 70 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Subetapa 1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa ou subetapa
3-1.1.1 Realização de diagnósticos setoriais de	Demais setores.	0,5	4	6	24
	Infraestrutura de	1,0			

abrangência nacional.	transportes.				
	Infraestrutura de transporte aéreo civil.	1,5			
3-1.1.2 Dimensionamento e categorização de sistemas de ensino profissionais de abrangência nacional.	Fora do Brasil.	1,0	4	6	
	Brasil.	1,5			
3-1.1.3 Diagnóstico e análise do ambiente competitivo de mercados de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1,0	4	6	
	Setores de educação profissional.	1,5			
3-1.1.4 Identificação de experiências internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Subetapa 1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor					
3-1.2.1 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	12
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
3-1.2.2 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5	4	6	
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Subetapa 1.3 – Análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira					
3-1.3.1 Análise prospectiva de aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de um setor econômico em escala nacional ou mundial.	Qualquer setor econômico.	1	4	4	08
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
Subetapa 3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa e Subetapa 3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto					
3-3.1.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	2,0	4	12	26
	Apoio à formulação de programas governamentais de educação profissional.	3,0			
3-3.1.2 Experiência em acompanhamento da implementação de	Acompanhamento da implementação de qualquer	1,0	4	8	

programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	programa governamental.				
	Acompanhamento da implementação de programas governamentais de educação profissional.	2,0			
3-3.1.3 Criação de modelos matemáticos para previsão de necessidades de pessoal, determinando competências, carreiras e quantitativos para setores econômicos em escalas nacionais.	Não há detalhamento.	1,5	4	6	
NTE - Pontuação máxima para a equipe de especialistas					70

Tabela 4 - Planilha de Pontuação Técnica Consolidada

NTP	NTC	NT*
	NTE	
	(NTC + NTE)	

***NT = (NTP x 70%) + ((NTC + NTE) x 30%)**

4 - PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 - A proposta de preços deverá ser apresentada de forma clara e estar de acordo com as exigências constantes do Edital e seus Anexos.

4.2 - O preço total não poderá ser superior ao estimado pela administração para este serviço.

4.3 - Os documentos relativos à Proposta de Preço deverão ser entregues em envelope fechado, não transparente, contendo a seguinte inscrição:

ENVELOPE 3 – PROPOSTA DE PREÇOS
 CONCORRÊNCIA Nº 1/2012 DA SAC-PR
 RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE ____
 CNPJ/MF ____

4.4 - Os preços apresentados deverão incluir: todos os insumos; tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas; despesas com viagens (passagens, hospedagem, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas); custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações; bem como quaisquer outras despesas necessárias à execução do CONTRATO.

4.5 - A proposta de preço deverá consignar, expressamente, os preços unitários e global em Reais (R\$), em 1 (uma) via, em papel timbrado do licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, indicando que se refere à Concorrência nº 1/2012 – SAC-PR, devendo ser assinada pelo representante legal da Proponente (subitem 8.1 do Edital) e apresentada como valor total para execução de todos os serviços e entrega de todos os produtos relativos às etapas do trabalho.

4.6 - A proposta de preço deverá ter validade de no mínimo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da entrega dos Envelopes.

4.7 - Quaisquer custos diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, salvo os exigidos como de cotação obrigatória, hipótese em que a proposta será desclassificada, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a esse ou a qualquer título.

4.8 - A proposta deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou quaisquer condições ou vantagens que induzam o julgamento.

4.9 - Ocorrendo discordância entre os valores numéricos e por extenso contidos na proposta, prevalecerá o valor por extenso.

4.10 - A Comissão Especial de Licitação poderá corrigir eventuais erros de cálculo na proposta, assim como qualquer outro eventual equívoco, desde que não a altere substancialmente.

4.11 - Não se considerará qualquer vantagem não prevista no Edital.

5 - PROPOSTAS DE PREÇOS – JULGAMENTO

5.1 - Para calcular o Índice de Preços - IP da proposta, a Comissão Especial de Licitação fará a divisão do menor preço proposto pelas empresas classificadas tecnicamente pelo preço proposto da empresa avaliada, utilizando-se 2 (duas) casas decimais e desprezando-se a fração remanescente.

6 - DO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

6.1 - O julgamento das propostas será realizado em conformidade com o tipo de licitação Técnica e Preço, correspondendo 60% (sessenta por cento) à Técnica e 40% (quarenta por cento) ao Preço, observadas as regras estabelecidas neste Projeto Básico.

6.2 - A Comissão Especial de Licitação elaborará planilha de julgamento de acordo com a compatibilidade dos atestados apresentados com a descrição do serviço a ser comprovado, conforme as Tabelas 1, 2 e 3 constantes neste Apêndice.

6.3 - As propostas serão classificadas de acordo com a nota final alcançada pelas proponentes.

6.4 - A classificação final das propostas será feita pela Comissão Especial de Licitação, atendidas as exigências estabelecidas no presente certame. Será considerada vencedora a licitante que obtiver a maior Nota Final (NF).

6.5 - Em caso de absoluta igualdade de propostas, será aplicado o disposto no § 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

6.6 - A avaliação técnica consistirá na aplicação da fórmula descrita no subitem 2.3 deste Apêndice à pontuação obtida na comprovação de experiências da proponente e da equipe técnica, conforme descrito nas Tabelas 1, 2 e 3 constantes neste Apêndice.

6.7 Será desclassificada a Proposta Técnica que:

6.7.1 - Não atenderem às exigências dos subitens 1.3 e de 1.3.1 a 1.3.4; e

6.7.2 - Não alcançarem, no total, uma pontuação mínima de 60 pontos para a nota total da avaliação da proposta técnica (NT).

6.8 - Os preços ofertados nas propostas classificadas tecnicamente serão avaliados e valorados conforme segue:

$$IP = MPP/PP, \text{ onde:}$$

IP = Índice de Preços

MPP = Menor preço total proposto pelas empresas classificadas tecnicamente

PP = Preço total proposto pela empresa avaliada.

6.9 - As propostas serão classificadas de acordo com a nota final, conforme indicado abaixo:

$$NF = [(NT \times 60\%) + ((IP \times 40))].$$

Apêndice III do Projeto Básico

MODELOS DE PLANILHAS PARA AVALIAÇÃO TÉCNICA

TABELA 1 – Avaliação Técnica da Empresa – Total de 100 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Subetapa 1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa ou subetapa
1-1.1.1 Realização de diagnósticos setoriais de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
1-1.1.2 Dimensionamento e categorização de sistemas de ensino profissional de abrangência nacional.	Fora do Brasil.	1			
	Brasil.	1,5			
1-1.1.3 Diagnóstico e análise do ambiente competitivo de mercados de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1,0			
	Setores de educação profissional.	1,5			
1-1.1.4 Identificação de experiências internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			
	Setores de educação profissional.	2,0			
Subetapa 1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor					
1-1.2.1 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			
	Setores de educação profissional.	2,0			
1-1.2.2 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setor de transporte aéreo civil.	2,0			
	Setores de educação profissional.	2,0			
Subetapa 1.3 – Análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira					
1-1.3.1 Análise prospectiva de aspectos que podem impactar significativamente as	Qualquer setor econômico.	1			
	Setores de transportes.	1,5			

atividades de formação e capacitação de um setor econômico em escala nacional ou mundial.	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 2- Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos					
Subetapas 2.1 - Identificação de ganhos rápidos e 2.2- Acompanhamento da implementação de ganhos rápidos					
1-2.1.1 Identificação e implementação de ganhos rápidos (<i>quick-wins</i>) durante o desenvolvimento de um projeto de Consultoria de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
Subetapa 3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa e Subetapa 3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto					
1-3.1.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	3,0			
	Apoio à formulação de programas governamentais de educação profissional.	4,0			
1-3.1.2 Experiência em acompanhamento da implementação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Acompanhamento da implementação de qualquer programa governamental.	2,0			
	Acompanhamento da implementação de programas governamentais de educação profissional.	3,0			
1-3.1.3 Proposição de Plano de Comunicação para apoio à execução e gestão de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Não há detalhamento.	1,0			
1-3.1.4 Criação de modelos matemáticos para previsão de necessidades de pessoal, determinando competências, carreiras e quantitativos para um setor econômico em escala nacional.	Não há detalhamento.	2,0			
NTP - Pontuação máxima para a Empresa					

TABELA 2 – Avaliação Técnica do Coordenador Geral – Experiência do Coordenador-Geral em liderança de projetos de consultoria de duração mínima de seis meses – total de 30 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa
2-1.1 Realização de diagnósticos setoriais de abrangência nacional.	Demais setores.	0,5			
	Infraestrutura de transportes.	1,0			

	Infraestrutura de transporte aéreo civil.	1,5			
2-1.2 Identificação de experiências internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Qualquer setor econômico.	0,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
2-1.3 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
2-1.4 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
2-3.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	1,0			
2-3.2 Experiência em acompanhamento da implementação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Acompanhamento da implementação de qualquer programa governamental.	0,5			
NTC - Pontuação máxima para o Coordenador-geral					

TABELA 3 - Avaliação Técnica da Equipe – Experiência da equipe de especialistas em projetos de consultoria – total de 70 pontos

Etapa 1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva					
Subetapa 1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo					
Experiências compatíveis com os produtos essenciais	Detalhamento das experiências compatíveis com os produtos essenciais	Pontuação por experiência detalhada	Número máximo de experiências detalhadas	Pontuação máxima por experiência	Pontuação por etapa ou subetapa
3-1.1.1 Realização de diagnósticos setoriais de abrangência nacional.	Demais setores.	0,5			
	Infraestrutura de transportes.	1,0			
	Infraestrutura de transporte aéreo civil.	1,5			
3-1.1.2 Dimensionamento e categorização de sistemas de ensino profissionais de abrangência nacional.	Fora do Brasil.	1,0			
	Brasil.	1,5			
3-1.1.3 Diagnóstico e análise do ambiente competitivo de mercados de abrangência nacional.	Qualquer setor econômico.	1,0			
	Setores de educação profissional.	1,5			
3-1.1.4 Identificação de experiências	Qualquer setor econômico.	0,5			

internacionais e suas melhores práticas para setores econômicos em nível nacional.	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Subetapa 1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor					
3-1.2.1 Realização de diagnósticos do marco regulatório de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
3-1.2.2 Realização de diagnósticos de processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores de um setor econômico no Brasil.	Qualquer setor econômico.	0,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	1,5			
	Setores de educação profissional.	1,5			
Subetapa 1.3 – Análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira					
3-1.3.1 Análise prospectiva de aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de um setor econômico em escala nacional ou mundial.	Qualquer setor econômico.	1			
	Setores de transportes.	1,5			
	Setor de transporte aéreo civil.	2			
Etapa 3 - Apoio à formulação do programa					
Subetapa 3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa e Subetapa 3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto					
3-3.1.1 Experiência em apoio à formulação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Apoio à formulação de qualquer programa governamental.	2,0			
	Apoio à formulação de programas governamentais de educação profissional.	3,0			
3-3.1.2 Experiência em acompanhamento da implementação de programas governamentais na esfera do governo federal brasileiro.	Acompanhamento da implementação de qualquer programa governamental.	1,0			
	Acompanhamento da implementação de programas governamentais de educação profissional.	2,0			
3-3.1.3 Criação de modelos matemáticos para previsão de necessidades de pessoal, determinando competências, carreiras e quantitativos para setores econômicos em escalas nacionais.	Não há detalhamento.	1,5			

NTE - Pontuação máxima para a equipe de especialistas	
---	--

Tabela 4 - Planilha de Pontuação Técnica Consolidada

NTP	NTC NTE	NT*
	(NTC + NTE)	

***NT = (NTP x 70%) + ((NTC + NTE) x 30%)**

Apêndice IV do Projeto Básico

GLOSSÁRIO

1.1 – Abrangência Nacional – situação que represente um contexto econômico, social ou político de qualquer país.

1.2 - Ganhos Rápidos ou Quick Wins: medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para um setor econômico, durante o desenvolvimento de um projeto de consultoria.

1.3 - Marco Regulatório: Conjunto de normas, leis e diretrizes que regulam o funcionamento dos setores econômicos.

1.4 - Melhores Práticas: Modelos gerenciais ou práticas operacionais que resultam em ganhos de eficiência, ou de eficácia, para uma ação num projeto ou processo. No setor público a definição é de iniciativas inovadoras implementadas a partir da mudança em práticas anteriores, por meio da incorporação de novos elementos da gestão pública ou de uma nova combinação dos mecanismos existentes, que produzam resultados positivos para o serviço público e a sociedade (ENAP, 2009).

1.5 - Mercados: conjunto de organizações que exercem atividades econômicas complementares na compra ou venda de produtos ou ainda na prestação de serviços, e que envolvem um ou mais setores econômicos.

1.6 - Programas Governamentais – são instrumentos de organização da ação governamental, com vistas ao enfrentamento de um problema, atendimento a uma demanda ou aproveitamento de oportunidades.

1.7 - Setor Econômico: são aqueles definidos pela CONCLA - Comissão Nacional de Classificação/MPOG que relaciona 21 seções de setores econômicos e, dentre estas, a divisão de Transporte Aéreo, nos grupos Transporte Aéreo de Passageiros e Transporte Aéreo de Carga. (http://www.cnae.ibge.gov.br/estrutura.asp?TabelaBusca=CNAE_201@CNAE-SUBCLASSES%202.1)

1.8 - Setor de Educação Profissional: conjunto de instituições estatais, paraestatais e privadas que oferecem ações educacionais visando o desempenho de atividades em profissões reguladas ou não. Segundo a Comissão Nacional de Classificação/MPOG, “O ensino profissionalizante está destacado dos demais, segundo níveis técnico e tecnológico, seguindo as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional de Nível Técnico, definidas na Resolução do Conselho Nacional de Educação/Comissão de Educação Básica (CNE/CEB) nº 04/99”.

1.9 - A consulta das siglas poderá ser realizada no sítio: <http://www.mdic.gov.br/pdp/index.php/sitio/glossario>.

Apêndice V do Projeto Básico

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

___ (empresa), por intermédio de seus representantes legais, doravante designada simplesmente RESPONSÁVEL, se compromete, por intermédio do presente TERMO DE CONFIDENCIALIDADE, a não divulgar sem autorização quaisquer informações de propriedade da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que, em razão da sua prestação de serviços à SAC-PR - Contrato nº ___/2012, celebrado em ___/___/2012, estabelece contato com informações privadas da SAC-PR, que podem e devem ser conceituadas como segredo de estado, de indústria ou de negócio. Estas informações devem ser tratadas confidencialmente sob qualquer condição e não podem ser divulgadas a terceiros não autorizados, aí se incluindo os próprios empregados da SAC-PR e do RESPONSÁVEL, sem a expressa e escrita autorização do representante legal signatário do Contrato ora referido.

CLÁUSULA SEGUNDA

As informações a serem tratadas confidencialmente são aquelas assim consideradas no âmbito da SAC-PR e que, por sua natureza, não são ou não deveriam ser de conhecimento de terceiros, tais como:

I - Listagens e documentações com informações confidenciais, que a Secretaria de Aviação Civil deve observar por imposição legal;

II - Estudos realizados por terceiros, que venham a ser disponibilizados pela SAC-PR;

III - Metodologias e Ferramentas de desenvolvimento de produtos e serviços, desenvolvidas pela SAC-PR e outros;

IV - Valores e informações de natureza operacional, financeira, administrativa, contábil e jurídica;

V - Documentos e informações utilizadas na execução dos serviços do Contrato nº ___/2012.

CLÁUSULA TERCEIRA

O RESPONSÁVEL reconhece que as referências dos incisos I a V da Cláusula Segunda deste Termo são meramente exemplificativas, e que outras hipóteses de confidencialidade que já existam ou venham ser como tal definidas no futuro devem ser mantidas sob sigilo. Em caso de dúvida acerca da natureza confidencial de determinada informação, o RESPONSÁVEL deverá mantê-la sob sigilo até que venha a ser autorizado expressamente pelo representante legal da SAC-PR signatário do Contrato nº ___/2012, a tratá-la diferentemente. Em hipótese alguma a ausência de manifestação expressa da SAC-PR poderá ser interpretada como liberação de qualquer dos compromissos ora assumidos.

CLÁUSULA QUARTA

O RESPONSÁVEL recolherá, ao término do Contrato nº ___/2012, para imediata devolução à SAC-PR, todo e qualquer material de propriedade disponibilizado por esta, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa a este relacionada, registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse seja de seus empregados, prepostos, prestadores de serviço seja de fornecedores, com vínculo empregatício ou eventual com o RESPONSÁVEL, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa ou confidencial a que teve acesso enquanto contratado pela SAC-PR.

Parágrafo Único

O RESPONSÁVEL determinará a todos os seus empregados, prepostos e prestadores de serviço que estejam, direta ou indiretamente, envolvidos com a prestação de serviços objeto

do Contrato nº ____/2012, a observância do presente Termo, adotando todas as precauções e medidas para que as obrigações oriundas do presente instrumento sejam efetivamente observadas.

CLÁUSULA QUINTA

O RESPONSÁVEL obriga-se a informar imediatamente à SAC-PR qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, independentemente da existência de dolo, bem como de seus empregados, prepostos e prestadores de serviço.

CLÁUSULA SEXTA

O descumprimento de quaisquer das cláusulas do presente Termo acarretará a responsabilidade civil e criminal dos que, comprovadamente, estiverem envolvidos no descumprimento ou violação.

CLÁUSULA SÉTIMA

As obrigações a que alude este instrumento perdurarão inclusive após a cessação do vínculo contratual entre o RESPONSÁVEL e a SAC-PR e abrangem as informações presentes ou futuras.

CLÁUSULA OITAVA

O RESPONSÁVEL se compromete no âmbito do Contrato objeto do presente Termo, a apresentar à SAC-PR declaração individual de adesão e aceitação das presentes cláusulas, de cada integrante ou participante da equipe que prestar ou vier a prestar os serviços especificados no Contrato nº ____/2012.

Brasília/DF, em ____ de ____ de 2012

Assinatura do RESPONSÁVEL
(Nome)
(Cargo/função)

DE ACORDO: (integrantes da equipe técnica)

Assinatura
(Nome)
(Cargo/função)

Assinatura
(Nome)
(Cargo/função)

ANEXO "B"

MODELO DE PROPOSTA (em papel timbrado da empresa)

PROPOSTA COMERCIAL

À

SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CONCORRÊNCIA Nº 1/2012

Proposta que faz a empresa ____ para a prestação de serviços especializados de consultoria para a realização de diagnósticos e análise prospectiva para a formação e capacitação de mão-de-obra para o setor aéreo civil, o acompanhamento da implementação de medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para o setor aéreo civil (ganhos rápidos) e a proposição de subsídios para a formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira, consoante o disposto no Edital de Concorrência nº 1/2012.

O valor total de nossa proposta é de R\$ ____ (____).

Declaramos que concordamos e que cumprimos todas as prescrições constantes do Edital de Concorrência supracitado e seus Anexos.

Declaramos que no preço cotado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto licitado, tais como insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, despesas com viagens (passagens, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas), custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços deverá ser interpretada pela SAC-PR como não existente ou já inclusa no preço proposto.

Prazo da proposta: ____ (____) dias (Observação: não inferior a cento e oitenta dias)

Dados da empresa:

Razão Social

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Inscrição Municipal nº:

Endereço:

Telefone:

Fax:

Cidade:

UF:

Banco:

Agência:

Conta Corrente:

Dados do Representante para fim de apresentação da proposta e assinatura do contrato:

Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Carteira de Identidade:

Expedido por:

Nacionalidade

Estado Civil

Endereço:

Telefone:

Fac-simile:

Endereço Eletrônico:

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

ANEXO “C”

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2012, da SAC-PR

____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, que não tem contra si fatos impeditivos para sua habilitação ou que desabonem sua conduta, comprometendo-se a informar eventuais e futuras ocorrências nesse sentido, sob as penas da lei.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “D”

DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2012, da SAC-PR

____, inscrito(a) no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, para fim de atendimento do dispositivo no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e (assinalar com “X”, conforme o caso):

() não emprega menor de dezesseis anos.

() emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO “E”

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA (Modelo)

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2012, da SAC-PR

(Identificação completa do representante da licitante/consórcio), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante/consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto na alínea “c” do subitem 5.2 do Edital de Concorrência nº 1/2012 da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República – SAC-PR, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) a proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR foi elaborada de maneira independente pelo (licitante/consórcio) e o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR quanto a participar ou não da referida licitação;

d) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) o conteúdo da proposta apresentada para participar da Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da SAC-PR antes da abertura oficial das propostas; e

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data.

(Representante legal da licitante/consórcio no âmbito da licitação, com identificação completa)

ANEXO “F”

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO
PORTE
(Modelo)**

DECLARAÇÃO

(em papel timbrado da empresa)

Ref.: Concorrência nº 1/2012, da SAC-PR

____, inscrito no CNPJ/MF nº ____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) ____, portador(a) da Carteira de Identidade nº ____ e do CPF nº ____, **DECLARA**, que, na presente data, a empresa é considerada:

Microempresa, conforme o disposto no art. 3º, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

Empresa de Pequeno Porte, conforme o disposto no art. 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 123/06.

Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do art. 3º, § 4º, da Lei Complementar nº 123/06.

Observação: Assinalar com um “X” a condição da empresa.

Local e data.

(Representante legal)

ANEXO "G"

MINUTA DE CONTRATO



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL

CONTRATO Nº ___/SAC-PR/2012

PROCESSO Nº 00055.001252/2012-62

CONTRATANTE

A **UNIÃO**, por intermédio da **SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA – SAC-PR**, inscrita no CNPJ/MF nº 13.564.476/0001-05, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede em Brasília/DF, no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho 2, Lote 22, 1º Andar, Centro Cultural do Banco do Brasil – CCBB, CEP 70200-002, representada neste ato pelo(a) ___, Senhor(a) ___, portador(a) do CPF nº ___ e do RG nº ___, expedida pelo (a) ___, nomeado(a) pela Portaria nº ___, de ___/___/___, da Casa Civil da Presidência da República, publicado no Diário Oficial da União nº ___, de ___/___/___, Seção 2, Página ___, no uso das atribuições constantes do (a) ___.

CONTRATADA

A empresa ___, inscrita no CNPJ/MF nº ___, doravante denominada **CONTRATADA**, situada na ___, nº ___, Bairro ___, Município/Estado ___, CEP ___, representada neste ato pelo seu(a) Representante(a), Senhor(a) ___, portador(a) do RG nº ___, expedido por ___ e do CPF nº ___.

As partes supra identificadas ajustam, e por este instrumento celebram, o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS** em regime de execução indireta, sob a forma de **empreitada por preço global**, em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, atualizada, na Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 30/04/2008, atualizada, no Edital de Concorrência nº 1/2012, doravante designado meramente Edital, e nos autos do Processo nº 00055.001252/2012-62, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Prestação de serviços especializados de consultoria para a realização de diagnósticos e análise prospectiva para a formação e capacitação de mão-de-obra para o setor aéreo civil, o acompanhamento da implementação de medidas de aplicação imediata, decorrentes de ações oportunas, que gerem resultados positivos e de impacto para o setor aéreo civil (ganhos rápidos) e a proposição de subsídios para a formulação, pela Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, de um programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOCUMENTAÇÃO VINCULADA

A execução do objeto contratado obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições contidas nos documentos adiante enumerados, que integram o Processo nº 00055.001252/2012-62, e que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste mesmo instrumento, no que não o contrariarem:

a) Edital de Concorrência nº 1/2012 da SAC-PR, de 08/10/2012, e seus Anexos, às fls. ___/___;

b) documentação de habilitação, proposta técnica, proposta comercial e documentos que as acompanham, apresentados pela CONTRATADA em 23/11/2012, às fls. ___/___.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1 – Pela prestação dos serviços objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ ____ (____) em 5 parcelas vinculadas à entrega dos produtos a que se refere a Cláusula Sexta deste instrumento, conforme especificado abaixo:

a) Parcela 1: R\$ ____ (____), equivalente a 5% do preço total contratado, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do produto de que trata o item 6.3.2 da Cláusula Sexta;

b) Parcela 2: R\$ ____ (____), equivalente a 30% do preço total contratado, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE dos produtos de que tratam as alíneas “a” e “b” do item 6.3.4 da Cláusula Sexta;

c) Parcela 3: R\$ ____ (____), equivalente a 10% do preço total contratado, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE dos produtos de que trata o item 6.3.6 da Cláusula Sexta;

d) Parcela 4: R\$ ____ (____), equivalente a 35% do preço total contratado, após o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE dos produtos de que tratam as alíneas “a”, “b” e “c” do item 6.3.8 da Cláusula Sexta;

e) Parcela 5: R\$ ____ (____), equivalente a 20% do preço total contratado, após a execução dos serviços previstos no item 6.3.9 e o recebimento definitivo pelo CONTRATANTE do produto de que trata o item 6.3.11, ambos da Cláusula Sexta.

3.2 - No valor contratado estão inclusos todos os custos diretos e indiretos necessários ao cumprimento integral do objeto contratado, tais como insumos, tributos, inclusive contribuições fiscais e parafiscais, previdenciárias e encargos trabalhistas, despesas com viagens (passagens, alimentação, deslocamento urbano e outras despesas imprevistas), custos administrativos relativos a materiais, serviços e instalações.

3.2.1 - A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita execução dos serviços é considerada pela CONTRATADA como não existente ou já inclusa no preço por ela proposto.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas com a execução dos serviços contratados correrão à conta dos recursos consignados ao Fundo Nacional de Aviação Civil - FNAC, no Orçamento Geral da União, para o exercício de 2012, Programa de Trabalho 26.122.2101.2000.0001, PTRES 042207, e Elemento de Despesa 33.90.35 - Serviços de Consultoria, tendo sido, para tanto, emitida Nota de Empenho ____.

4.2 - As despesas que ultrapassarem o presente exercício deverão correr à conta de orçamentos específicos, cujos créditos serão indicados oportunamente.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

O presente Contrato vigorará improrrogavelmente pelo prazo de 18 meses a contar da data de sua assinatura, de acordo com o que prescreve o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - Para consecução dos objetivos propostos, a CONTRATADA deverá executar os serviços e entregar os produtos conforme previsto neste instrumento e documentação a ele vinculada.

6.2 - Deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE os seguintes documentos, doravante denominados produtos, e realizados em Brasília/DF os seguintes serviços:

6.2.1 - Relatório contendo um plano de trabalho detalhado para o desenvolvimento dos serviços especializados de consultoria, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas.

6.2.2 - Relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo; o Diagnóstico do marco

regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira.

6.2.3 - Relatório sobre a identificação e planejamento do acompanhamento da implementação de ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo e os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação.

6.2.4 - Relatório sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo.

6.2.5 - Relatório sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo sumário executivo e os seguintes anexos a este relatório: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação.

6.2.6 - Modelo matemático de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor.

6.2.7 - Relatório contendo um plano de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

6.2.8 - Prestação de serviços de acompanhamento do projeto-piloto, caracterizados pelo desenvolvimento das atividades necessárias a essa subetapa da etapa 3, por uma equipe de consultores, composta no mínimo pelo líder dessa etapa e por 2 especialistas, ao longo de 13 semanas.

6.2.8.1 - Os serviços de acompanhamento serão caracterizados pela apresentação à equipe técnica do CONTRATANTE responsável pela formulação do programa, de informes semanais, produzidos a partir do monitoramento e avaliação contínuos das medidas de implementação do projeto-piloto, e que conterão recomendações e sugestões que visem ao desenvolvimento de ações que confirmem eficiência, eficácia e efetividade ao programa nacional permanente de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira e que procurem garantir a conformidade das medidas implementadas com os conceitos propostos e os resultados obtidos nas etapas 1 e 2 e subetapa 3.1, anteriores a essa subetapa.

6.2.9 - Relatório sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

6.2.10 - Participação de reuniões com o CONTRATANTE e o Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos, sempre que solicitada, para prestar esclarecimentos sobre o andamento das atividades.

6.2.11 - Realização de exposições (workshops) com o CONTRATANTE e o Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos. Essas exposições deverão ser realizadas às expensas da CONTRATADA, em Brasília/DF, em local com estrutura compatível com as atividades a serem ministradas e com espaço suficiente para acomodação de até 30 pessoas.

6.2.12 - Prestação de informações, verbais ou por escrito, se solicitadas pelo CONTRATANTE ou pelo Comitê Técnico que será designado para acompanhamento dos trabalhos, sobre os relatórios e outros documentos previstos neste tópico, destinados a Órgãos de Fiscalização, tais como Tribunal de Contas da União, aos Poderes Legislativo, Judiciário e Executivo, bem como às entidades de classe e ao público em geral, inclusive participando de reuniões, visando à divulgação do programa de capacitação de recursos humanos.

6.2.13 - Outros documentos exigidos com base neste Contrato e no Projeto Básico e seus Apêndices, Anexo "A" do Edital de Concorrência nº 1/2012, a ele vinculado.

6.3 - Na execução dos Serviços e na entrega dos PRODUTOS especificados, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes prazos:

6.3.1 - Em até 5 dias úteis, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado preliminar, que deverá ser apresentado durante a realização de um workshop, para a avaliação do CONTRATANTE e do Comitê Técnico, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas.

6.3.2 - Em até 15 dias, contados a partir da data de assinatura deste Contrato, apresentar um plano de trabalho detalhado definitivo, o qual incluirá, além de um cronograma detalhado de realização de atividades, uma planilha de custos dividida por subetapas do trabalho, respeitada a proporcionalidade prevista no item 3.1 da Cláusula Terceira deste instrumento, os quais regem as regras de desembolso para pagamento dos produtos atrelados à conclusão de etapas ou subetapas.

6.3.3 - Em até 75 dias, após a aprovação do documento constante no subitem 6.3.2 acima, apresentar as versões preliminares dos seguintes relatórios:

a) relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação de recursos no Brasil e no mundo; o diagnóstico do marco regulatório que trata das atividades de capacitação e formação e dos processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação;

b) relatório sobre a identificação e planejamento de implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação;

c) realização de um workshop para apresentação dos relatórios preliminares contidos neste subitem 6.3.3.

6.3.4 - Em até 105 dias, após a aprovação do documento constante no subitem 6.3.2, apresentar:

a) relatório, contendo sumário executivo, sobre: o diagnóstico das atuais condições de formação de recursos no Brasil e no mundo; o diagnóstico do marco regulatório que trata das atividades de capacitação e formação e dos processos organizacionais dos órgãos e instituições reguladores; e a análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação;

b) relatório sobre a identificação e planejamento de implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo e os seguintes anexos: um portfólio de quick-wins; mecanismos de priorização; um plano de implementação.

6.3.5 - Em até 60 dias após a aprovação do documento constante na alínea "b" do subitem 6.3.4 acima:

a) apresentar relatório preliminar sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins);

b) realizar um workshop para apresentação do relatório preliminar contido neste subitem 6.3.5.

6.3.6 - Em até 90 dias após a aprovação do documento constante na alínea "b" do subitem 6.3.4 apresentar relatório sobre os resultados da implementação dos ganhos rápidos (quick-wins), contendo sumário executivo.

6.3.7 - Em até 90 dias após a aprovação dos documentos constantes nas alíneas "a" e "b" do subitem 6.3.4:

a) apresentar relatório preliminar sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo em anexo a este relatório os seguintes planos: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação;

b) apresentar modelo matemático preliminar de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados

em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor;

c) apresentar plano preliminar de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo;

d) realizar um workshop para apresentação dos produtos preliminares contidos neste subitem 6.3.7.

6.3.8 - Em até 120 dias após a aprovação dos documentos constantes nas alíneas “a” e “b” do subitem 6.3.4 apresentar:

a) relatório sobre as atividades e produtos de apoio à formulação do programa, contendo sumário executivo e os seguintes planos anexos a este relatório: Plano Diretor; Plano de Ação; Plano de Gestão e Implementação; e Plano de Comunicação;

b) modelo matemático de identificação dinâmica de necessidades de pessoal para a aviação civil brasileira, cujos dados de entrada serão derivados de indicadores de acompanhamento do mercado de aviação civil brasileiro e mundial e baseados em séries temporais e em variáveis estatísticas e econômicas, as quais sejam capazes de proporcionar a estimação da quantidade de profissionais, segmentados por categoria profissional, que deverão ser formados para um dado período de tempo, de modo a garantir o bom funcionamento e expansão do setor;

c) plano de implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

6.3.9 - A partir da aprovação do documento constante na alínea “c” do subitem 6.3.8 acima, iniciar a prestação de serviços de acompanhamento do projeto-piloto, caracterizados pelo desenvolvimento das atividades necessárias à essa fase da terceira etapa (apoio à formulação do programa), por uma equipe de consultores, composta no mínimo pelo líder dessa etapa e por 2 especialistas, ao longo de 13 semanas.

6.3.10 - Em até 90 dias após a aprovação do documento constante na alínea “c” do subitem 6.3.8 apresentar relatório preliminar sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

6.3.11 - Em até 120 dias após a aprovação do documento constante na alínea “c” do subitem 6.3.8 apresentar relatório sobre os resultados da implementação e acompanhamento das ações contidas no projeto-piloto, contendo sumário executivo.

6.4 - A versão final dos Produtos acima referidos deverá consolidar todas as alterações indicadas pelo CONTRATANTE.

6.5 - Durante o transcurso deste Contrato, os prazos para a execução dos serviços e apresentação dos documentos previstos neste instrumento e documentação a ele vinculada poderão ser prorrogados, por conveniência do CONTRATANTE, ou quando solicitado pela CONTRATADA, se houver motivo justificado e aceito pelo CONTRATANTE.

6.6 - O cronograma de execução poderá ser modificado a critério do CONTRATANTE ou por solicitação da CONTRATADA, desde que previamente acatado pelo CONTRATANTE.

6.7 - Cada um dos produtos previsto nesta Cláusula será recebido definitivamente pelos gestores deste Contrato nos termos do art. 73, inciso II e §§ 2º e 3º, da Lei nº 8.666/93, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, para fins de comprovação da adequação dos mesmos às especificações técnicas contidas neste instrumento e documentação a ele vinculada, em até 30 dias. Após o recebimento definitivo, o CONTRATANTE efetuará os pagamentos de acordo com o disposto nas Cláusulas Terceira e Sétima deste Contrato.

6.7.1 – O aceite dos produtos e serviços é condição essencial ao pagamento. Nesta etapa será verificada a conformidade entre os produtos e os serviços recebidos e o que está previsto como objeto deste instrumento e documentação a ele vinculada.

6.8 - Os serviços contratados serão realizados e executados sob a coordenação, supervisão e orientação da equipe técnica do CONTRATANTE responsável pela formulação do programa.

6.9 - A CONTRATADA deverá desenvolver as atividades de elaboração dos relatórios e demais produtos e serviços de natureza predominantemente intelectual prioritariamente em Brasília/DF, mantendo equipe mínima, de acordo com o disposto neste Contrato e documentação a ele vinculada. Excetuam-se a essa regra as atividades que dependam da realização de viagens para prospecção de informações.

6.10 - Os serviços de consultoria deverão ser prestados por equipes dedicadas às etapas do trabalho, conforme abaixo detalhado:

ETAPA	SUBETAPA	Coordenador-Geral	Líder de etapa	Especialista
1 - Diagnósticos e Análise Prospectiva	1.1 - Diagnóstico das atuais condições de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil no Brasil e das melhores práticas e experiências de formação e capacitação no mundo	1 Coordenador-Geral para toda a realização do trabalho	1 Líder de etapa	Quantitativo definido pela CONTRATADA, observado o constante da alínea "e" do subitem 6.11 deste Contrato
	1.2 - Diagnóstico do marco regulatório e dos processos organizacionais, dos órgãos e instituições reguladores da aviação civil brasileira, que tratam das atividades de formação e capacitação de recursos humanos para esse setor			
	1.3 - A realização de uma análise prospectiva dos aspectos que podem impactar significativamente as atividades de formação e capacitação de recursos humanos para a aviação civil brasileira			
2 - Identificação e acompanhamento da implementação de ganhos rápidos	2.1 - Identificação de ganhos rápidos		1 Líder de etapa	Quantitativo definido pela CONTRATADA, observado o constante da alínea "e" do subitem 6.11 deste Contrato
	2.2 - Acompanhamento da implementação de ganhos rápidos			
3 - Apoio à formulação do programa	3.1 - Atividades de apoio à formulação do programa (subitens 4.1.5.1 a 4.1.5.11 do Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Licitação)		1 Líder de etapa	Quantitativo definido pela CONTRATADA, observado o constante da alínea "e" do subitem 6.11 deste Contrato
	3.2 - Acompanhamento do projeto-piloto (subitem 4.1.5.12 do Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Licitação)	2 especialistas		

6.11 - As equipes deverão atender ao seguinte regime de execução das atividades:

a) o coordenador-geral deverá gerenciar permanentemente a execução dos trabalhos, atendendo aos pedidos de apresentação do andamento das atividades ao corpo técnico do CONTRATANTE sempre que esta entender necessário durante o transcorrer dos trabalhos e servindo como o principal interlocutor da CONTRATADA junto às autoridades de nível igual ou superior aos Cargos de Natureza Especial do Poder Executivo Federal;

b) o líder de etapa deverá supervisionar e acompanhar permanentemente a execução das atividades relacionadas à etapa para a qual foi designado, servindo como o principal interlocutor junto ao corpo técnico do CONTRATANTE em tempo integral, durante o transcorrer das atividades de sua etapa;

c) o líder da etapa 2 não poderá ser o mesmo da etapa 3 para que não haja prejuízos ao bom andamento das atividades dessas etapas, já que elas estarão ocorrendo simultaneamente;

d) o número de especialistas que atuarão em cada etapa e subetapa deverá ser definido pela CONTRATADA, observadas as prescrições contidas na alínea "e" deste subitem 6.11, abaixo. Constitui-se em exceção a essa regra a subetapa 3.2 da etapa 3, para a qual deverão

ser alocados 2 especialistas, que foram aqueles que obtiveram maior pontuação técnica nas primeira e terceira etapas relativas ao trabalho, respectivamente, durante a fase de avaliação da proposta técnica, no processo licitatório;

e) os especialistas que obtiveram pontuação técnica no processo licitatório por meio da apresentação de atestados deverão compor obrigatoriamente a equipe alocada em cada etapa ou subetapa, sendo que as atividades por eles desempenhadas deverão estar relacionadas, pelo menos, às experiências pelas quais eles foram pontuados. Não há restrições para que esses especialistas que receberam pontuação por uma dada experiência também atuem em atividades não relacionadas a essa experiência;

6.12 - O CONTRATANTE poderá, excepcionalmente, autorizar, a partir de necessidade motivada apresentada pela CONTRATADA, a substituição de profissionais da equipe técnica que foram submetidos ao processo de qualificação técnica e/ou que obtiveram pontuação técnica no processo licitatório, desde que os novos profissionais possuam compatibilidade de perfil técnico com os profissionais a serem substituídos. Considerar-se-á para efeito de análise de compatibilidade de perfil técnico os requisitos de habilitação e os atributos de experiências profissionais que proporcionaram a obtenção de pontuação técnica no processo licitatório.

6.13 - A CONTRATADA deverá manter suporte administrativo inerente às atividades a serem executadas, garantindo um serviço de padrões adequados, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

6.14 - O coordenador-geral e os líderes de etapa indicados pela CONTRATADA devem ser fluentes na língua portuguesa.

6.15 - Será admitida a subcontratação parcial dos serviços objeto desta contratação se obedecidos os seguintes requisitos:

a) a subcontratação de serviços somente se realizará com autorização do CONTRATANTE, por meio de despacho do fiscal deste Contrato, conforme previsto no art. 72 da Lei nº 8.666/93;

b) a CONTRATADA deverá informar previamente ao CONTRATANTE a subcontratação a ser realizada, bem como qualquer substituição de empresa(s) subcontratada(s), no curso da vigência deste Contrato;

c) durante a execução dos serviços, a CONTRATADA poderá vir a subcontratar certas tarefas que se façam necessárias à execução de serviços complementares e/ou acessórios, sendo vedada a subcontratação em relação ao serviço de Elaboração dos Relatórios, Planos e Modelos Definitivos, denominados produtos;

d) em caso de empresas constituídas em regime de Consórcio, a subcontratação deverá ser realizada pela líder do Consórcio;

e) em caso de subcontratação, não será estabelecido qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e a(s) empresa(s) subcontratada(s), permanecendo a CONTRATADA responsável pelo integral cumprimento das obrigações estabelecidas neste Contrato;

f) a CONTRATADA deverá diligenciar a escolha de empresa(s) subcontratada(s) que viabilize(m) o cumprimento das exigências estipuladas neste Contrato e documentação a ele vinculada, devendo substituir imediatamente a(s) empresa(s) subcontratada(s) que, de qualquer forma, impeça(m), dificulte(m) ou prejudique(m) a prestação dos serviços;

g) a CONTRATADA se obriga a exigir de cada empresa subcontratada a assinatura de uma via do Termo de Confidencialidade - Apêndice V do Projeto Básico, Anexo "A" do Edital de Licitação, devendo encaminhá-la ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1 - O pagamento deverá ser efetuado conforme programação estabelecida na Cláusula Terceira deste instrumento, mediante a apresentação pela CONTRATADA de nota fiscal ou fatura acompanhada dos comprovantes e relatórios referentes à execução dos serviços, devidamente atestada pelo CONTRATANTE, no prazo de 10 dias contados da data do atesto pela Fiscalização, observado o disposto no art. 36 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08 e alterações e na Lei nº 8.666/93, no que couber.

7.2 - É vedada a antecipação de pagamento, nos termos do art. 38 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986.

7.3 - Consoante o disposto no art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA é obrigada a manter, durante a execução dos serviços contratados, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, especialmente as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial sua regularidade perante o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e a prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

7.3.1 - A regularidade fiscal, incluindo a seguridade social, será comprovada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso a este sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666/93.

7.3.2 - Na hipótese de a CONTRATADA encontrar-se com cadastro vencido no SICAF ou com pendência em relação à documentação trabalhista e/ou fiscal, será concedido prazo para regularização, sob pena de execução da garantia financeira, rescisão contratual e aplicação de demais sanções previstas neste Contrato, após a instauração de regular processo administrativo, de modo a possibilitar o contraditório e ampla defesa.

7.4 - O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome da Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, CNPJ nº 13.564.476/0001-05;

b) conter no campo “descrição” as seguintes menções:

- Número do contrato;
- Objeto do serviço;
- Competência – produto entregue;
- Valor do serviço.

7.5 - O documento de cobrança não aprovado pelo CONTRATANTE será devolvido à CONTRATADA com as informações que motivaram sua rejeição.

7.5.1 - A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda a execução do objeto contratado.

7.6 - Os tributos federais serão retidos em conformidade com a legislação vigente.

7.7 - Ocorrendo atraso injustificado do pagamento, após o prazo previsto, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo CONTRATANTE, entre as datas previstas e efetivas de pagamento, serão de 6% ao ano, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de atualização financeira= 0,00016438, apurado da seguinte forma:

$$i = i/365$$

$$i = \frac{6/100}{365}$$

$$i = 0,00016438$$

Onde i = Percentual da taxa anual de 6%.

7.7.1 - Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com a devida motivação e serem submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

7.7.2 - A devolução do documento de cobrança por motivo que impeça o seu pagamento não constitui motivo para a aplicação de encargos.

7.8 - O pagamento efetuado pelo CONTRATANTE não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades assumidas.

7.9 - Qualquer alteração nos dados bancários deverá ser comunicada ao CONTRATANTE por meio de carta assinada por quem tenha poderes de representação da CONTRATADA, com firma reconhecida em cartório, ficando sob inteira responsabilidade da CONTRATADA os prejuízos decorrentes de pagamentos incorretos devido à falta de informação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA FINANCEIRA

8.1 - Para fiel cumprimento das cláusulas e obrigações contratuais firmadas, o CONTRATANTE exigirá da CONTRATADA a prestação de garantia, de acordo com o art. 56, § 1º, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XIX do art. 19 da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2/08, e alterações, no valor equivalente a 5% do valor global deste Contrato.

8.2 - A garantia contratual deverá ser prestada, no prazo de até 20 dias úteis, contados a partir da data de assinatura do contrato.

8.2.1 - O descumprimento do prazo previsto no item 8.2 acima implicará em multa nos termos da alínea “e” do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

8.3 - As modalidades de garantia pela qual a CONTRATADA poderá optar são as seguintes:

- a) caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;
- b) seguro-garantia;
- c) fiança bancária.

8.3.1 - Na hipótese de garantia prestada em títulos da dívida pública, aceitar-se-á apenas aqueles emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

8.3.2 - Em se tratando de garantia prestada por meio de caução em dinheiro, o depósito deverá ser feito obrigatoriamente na Caixa Econômica Federal – CEF, conforme determina o art. 82 do Decreto nº 93.872, de 23/12/1986, nominal ao CONTRATANTE, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único instrumento hábil de comprovação desta exigência.

8.4 - A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízo advindo do não cumprimento do objeto deste Contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados ao CONTRATANTE ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo da CONTRATADA durante a execução contratual;
- c) multas, decorrentes de processo administrativo aplicadas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA.

8.5 - A CONTRATADA obriga-se a apresentar a garantia para o período de 18 meses, correspondente ao prazo de vigência contratual, quando então será liberada.

8.6 - Sem prejuízo das sanções previstas em lei e neste instrumento, a não prestação da garantia exigida será considerada como recusa injustificada em assinar o contrato.

8.7 - O CONTRATANTE fica autorizado a utilizar a garantia para corrigir quaisquer imperfeições na execução do objeto contratual ou para reparar danos decorrentes de ação ou omissão da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, devendo ser restituída no prazo de 10 dias, conforme seja o caso.

8.7.1 - A autorização contida no item 8.7 desta Cláusula é extensiva aos casos de multas aplicadas após o esgotamento do prazo recursal.

8.8 – A CONTRATADA obriga-se a repor, no prazo máximo de 10 dias úteis, o valor da garantia que vier a ser utilizado pelo CONTRATANTE, sob pena de aplicação da penalidade prevista na alínea “e” do item 16.1 da Cláusula Décima Sexta deste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS AÇÕES DE RESPONSABILIDADE AMBIENTAL

Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1 - Proporcionar as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar, por meio dos seus empregados, a prestação dos serviços contratados.

10.2 - Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas deste Contrato e documentação a ele vinculada, bem como as condições de habilitação e qualificação exigidas para a presente contratação.

10.3 - Permitir acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas dependências para execução dos serviços referentes ao objeto contratado, quando necessário.

10.4 - Emitir, por intermédio do Fiscal deste Contrato, relatórios sobre os atos referentes à execução contratual, em especial, quanto ao acompanhamento e fiscalização da prestação dos serviços, à exigência de condições estabelecidas e à proposta de aplicação de sanções.

10.5 - Efetuar o pagamento dos serviços prestados dentro das condições estabelecidas neste instrumento.

10.6 - Solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom andamento dos serviços.

10.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, possibilitando o acesso a documentos cujo conhecimento seja necessário à execução deste Contrato.

10.8 - Comunicar, por escrito, à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço, diligenciando para que as irregularidades ou falhas de execução sejam plenamente corrigidas, fixando prazo para sua execução.

10.9 - Rejeitar, no todo ou em parte, os procedimentos executados em desacordo com as respectivas especificações.

10.10 - Aplicar à CONTRATADA as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

10.11 - Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

10.12 - Assegurar-se da boa prestação dos serviços, verificando sempre o seu bom desempenho.

10.13 - Assegurar-se de que os preços contratados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado, pelas demais empresas que executem serviços similares ao objeto deste Contrato, de forma a garantir que sejam mais vantajosos para o CONTRATANTE.

10.14 - Fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA, inclusive quanto à continuidade da prestação dos serviços que, ressalvados os casos de força maior, justificados e aceitos pelo Fiscal deste Contrato, não devem ser interrompidas.

10.15 - Nomear por meio de Portaria o fiscal deste Contrato.

10.16 - Acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços, por intermédio do fiscal deste Contrato.

10.17 - Especificar e estabelecer diretrizes para aceitação dos serviços executados pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - Executar os serviços contratados em conformidade com o estabelecido neste Contrato e documentação a ele vinculada.

11.2 - Iniciar a prestação dos serviços a contar da assinatura deste instrumento, devendo informar, em tempo hábil, qualquer motivo impeditivo ou que a impossibilite de assumir as atividades conforme o estabelecido.

11.3 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

11.3.1 - Em caso de empresa subcontratada, a CONTRATADA deverá gerenciar e acompanhar os serviços subcontratados, com total responsabilidade pela qualidade e execução dos mesmos.

11.4 - Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrente da execução dos serviços contratados ou de atos dolosos ou culposos de seus empregados.

11.4.1 - Caso não o faça no prazo determinado, o CONTRATANTE reserva-se o direito de executar a garantia de execução contratual no valor do ressarcimento devido ou descontar o valor nos créditos devidos à CONTRATADA.

11.5 - Manter durante a vigência contratual as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.6 - Recolher valores referentes a penalidades e/ou multas previstas neste instrumento que lhe sejam aplicadas por meio de procedimento administrativo, decorrente de descumprimento de obrigações contratuais.

11.7 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATANTE em até 24 horas ou no prazo estabelecido na legislação aplicável.

11.8 - Guardar o mais absoluto sigilo em relação às informações ou documentos de quaisquer natureza a que venha a tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

11.9 - Comunicar, antecipadamente, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando as devidas justificativas, que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE.

11.10 - Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos e atendendo prontamente às solicitações formuladas.

11.11 - Não alocar para a prestação dos serviços contratados, familiar de agente público que neste exerça cargo em comissão ou função de confiança, nos termos do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010.

11.11.1 - É considerado familiar, nos termos do art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203/10, o cônjuge, companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

11.12 - Prover o pessoal necessário para garantir a execução dos serviços, sem interrupção.

11.13 - Prestar os serviços por meio de pessoal adequadamente qualificado e capacitado para suas atividades, contratados na forma da lei, com o grau de experiência profissional compatível com as atividades a serem exercidas.

11.14 - Levar, imediatamente, ao conhecimento da Fiscalização deste Contrato, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a execução dos serviços, para adoção de medidas cabíveis, bem como, comunicar por escrito e de forma detalhada, todo tipo de acidente que, eventualmente, venha a ocorrer.

11.15 - Substituir, sempre que exigido pela Fiscalização do contrato, qualquer profissional cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes, insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço, ou ainda, incompatíveis com a prestação dos serviços que lhe forem atribuídos.

11.16 - Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, desde que praticada por seus profissionais, durante a execução dos serviços objeto deste Contrato.

11.17 - Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual/distrital ou municipal.

11.18 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

11.19 - Implantar a supervisão permanente dos serviços, de modo adequado e de forma a obter uma operação correta e eficaz.

11.20 - Manter suporte inerente aos serviços a serem executados, garantindo a eles um alto padrão de qualidade, sem nenhum custo adicional para o CONTRATANTE.

11.21 - Atender prontamente quaisquer exigências da Fiscalização deste Contrato inerentes aos serviços contratados.

11.22 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e obrigações sociais previstos na legislação em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

11.23 - Renunciar, expressamente, a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE, haja vista que a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nas condições anteriores não transferem a responsabilidade por seu pagamento ao CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato.

11.24 - Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços.

11.25 - Reconhecer que, como prestador de serviço por força deste Contrato e sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

11.26 – Cumprir rigorosamente com todas as programações e atividades inerentes ao objeto contratado.

11.27 – Encaminhar ao CONTRATANTE Termo de Confidencialidade conforme previsto no Apêndice V do Projeto Básico, Anexo “A” do Edital de Licitação devidamente assinado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

12.1 - O CONTRATANTE deverá proceder ao acompanhamento e a fiscalização da execução deste Contrato quanto à verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o seu perfeito cumprimento, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Compete à Fiscalização do CONTRATANTE, entre outras providências de ordem técnica:

a) certificar a realização dos serviços e atestar as notas fiscais;

b) realizar contatos diretos com a CONTRATADA, com a finalidade de bem administrar a execução do objeto contratual;

c) realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuições, submetendo à autoridade competente as questões controvertidas decorrentes da execução do objeto contratual, visando dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

d) apurar eventuais faltas da contratada e informar a Coordenação de Licitações e Contratos - COLIC do CONTRATANTE a ocorrência de fatos que possam motivar a aplicação das sanções previstas neste Contrato, sob pena de responsabilidade, encaminhando os expedientes enviados à CONTRATADA que objetivaram a regularização da situação detectada.

12.3 - A Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA perante o CONTRATANTE e a terceiros.

12.4 - As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência da Fiscalização, deverão ser levadas, por escrito, ao conhecimento da COLIC do CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CRITÉRIOS DE REPACTUAÇÃO

Os preços contratados são fixos e irremovíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

14.1 - O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

14.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% do seu valor inicial atualizado.

14.2 - É facultada a supressão além do limite acima estabelecido mediante acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROPRIEDADE, DA SEGURANÇA E DO SIGILO

15.1 - A CONTRATADA será responsável pela segurança, guarda, manutenção e integridade dos dados, programas e procedimentos físicos de armazenamento e transporte das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços, em conformidade com a legislação vigente.

15.2 - A CONTRATADA deverá guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza a que venham tomar conhecimento, respondendo administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e/ou incorreta ou descuidada utilização.

15.3 - A CONTRATADA reconhece, ainda, que como prestadora de serviço por força deste Contrato, sem vinculação direta com as atividades desenvolvidas, que todo e qualquer trabalho realizado ou desenvolvido será de exclusiva propriedade do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DA DEFESA

16.1 - Pela inexecução, total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, sujeitar-se-á a CONTRATADA às seguintes sanções:

a) advertência;

b) multa de 0,2% do valor total deste Contrato, por dia de atraso no início da sua execução, aplicada no caso de atraso injustificado na execução dos serviços, até o limite de 2% do valor total deste Contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

c) multa de 0,2% do valor total deste Contrato, pela infringência de qualquer cláusula editalícia ou contratual, até o limite de 2% do valor total deste Contrato, quando poderá ensejar sua rescisão unilateral;

d) multa compensatória de 10% do valor total deste Contrato, quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

e) multa de 0,2% do valor atualizado da garantia financeira, por dia de atraso, nos casos de atraso na apresentação, atualização, reposição e complementação da garantia financeira, até o limite de 4% do valor atualizado da garantia, sob pena de rescisão contratual;

f) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 anos;

g) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - A aplicação de advertência será efetuada nos casos de descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos significativos para o CONTRATANTE e não caracterizem intenção deliberada da CONTRATADA de inadimplir as obrigações assumidas, independentemente da aplicação das multas previstas no subitem 16.1 acima.

16.3 - As sanções previstas nas alíneas “a”, “f” e “g” do subitem 16.1 desta Cláusula podem ser juntamente com as sanções constantes das alíneas “b”, “c” e “d”.

16.4 - A não observância do sigilo e da confidencialidade em relação às informações a que a CONTRATADA tenha acesso em razão da execução do objeto deste Contrato será caracterizada como ato ilícito e sujeitará a CONTRATADA à penalidade prevista na alínea “g” do subitem 16.1 desta Cláusula.

16.5 - Se a falha detectada ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas nesta Cláusula.

16.6 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo CONTRATANTE.

16.7 - O valor da multa poderá ser descontado da nota fiscal ou crédito existente na SAC-PR, em favor da CONTRATADA, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

16.8 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade competente, devidamente justificado.

16.9 - Em qualquer hipótese de aplicação de sanções serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

16.10 - As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO ÔNUS E ENCARGOS

Todos os ônus ou encargos referentes à execução deste Contrato, que se destinem à realização dos serviços, a locomoção de pessoal, seguros de acidentes, impostos, taxas, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais e outros que forem devidos em razão dos serviços, ficarão totalmente a cargo da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

O presente instrumento poderá ser alterado por Termo Aditivo, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO DO CONTRATO

19.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme previsto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, hipótese em que a CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, conforme determina o art. 55, inciso IX, da mesma Lei.

19.2 - As formas de rescisão deste Contrato são as estabelecidas nos incisos I a III do art. 79 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - É prerrogativa do CONTRATANTE rescindir unilateralmente o contrato, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

19.4 - A rescisão deve ser justificada e aprovada pela autoridade competente do CONTRATANTE, sendo garantido à empresa contratada o contraditório e a ampla defesa.

19.5- A rescisão poderá acarretar as seguintes conseqüências imediatas:

a) a execução da garantia contratual para ressarcimento ao CONTRATANTE dos valores das multas aplicadas ou de quaisquer outras quantias ou indenizações a ela devidas;

b) retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados à SAC-PR.

19.6 - A Coordenação de Licitações e Contratos do CONTRATANTE deverá ser informada da ocorrência de fatos que motivem a rescisão contratual, sob pena de responsabilidade.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- a) caucionar ou utilizar este Contrato para qualquer operação financeira;
- b) interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte do CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei;
- c) subcontratar totalmente o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DA FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO

A fusão, cisão ou incorporação envolvendo a CONTRATADA deve ser comunicada ao CONTRATANTE para que esta delibere sobre a manutenção deste Contrato, sendo essencial para tanto que a nova empresa comprove atender a todas as exigências de habilitação previstas para fim de contratação.

CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RETENÇÃO E GLOSA NO PAGAMENTO

22.1 - Ocorrerá a glosa ou retenção no pagamento, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

b) deixar de utilizar recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferiores às necessidades do objeto contratado.

22.2 - As glosas serão calculadas e indicadas pela Fiscalização deste Contrato quando do atesto da nota fiscal, devendo esta ser restituída à empresa contratada para a emissão outro documento fiscal.

22.2.1 - A Fiscalização deverá informar a CONTRATADA, no momento da glosa o demonstrativo do cálculo realizado, com o devido embasamento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste Contrato, bem como os casos omissos, regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma dos arts. 54 e 55, inciso XII, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

24.1 - O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária do Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

24.2 - O CONTRATANTE deve publicar este instrumento no Diário Oficial da União, sob a forma de extrato, para fins de eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

24.3 - Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes contratantes e 2 testemunhas assinam o presente Contrato em 3 vias, depois de lido e aceito, dele sendo extraídas as cópias necessárias à sua execução.

Brasília-DF, ___ de ___ de 2012.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____
CPF: _____

NOME: _____
CPF: _____

ANEXO “H”

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO DE NOTA FISCAL

[Empresa contratada]
[Endereço da empresa]
[Telefone da empresa]

Ofício nº ____/2012

Em ____ de ____ de 2012.

Ao Senhor ____ (Responsável da SAC-PR pelo acompanhamento dos serviços contratados)
[Telefone do responsável]
Secretaria de Aviação Civil
[Setor do responsável]
[Endereço do responsável]
CEP ____

Assunto: **Encaminhamento de Nota Fiscal**

Encaminhamos a Vossa Senhoria a Nota Fiscal [número da nota fiscal], referente aos seguintes serviços prestados à Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República, tendo por base o contido no Contrato nº ____/2012.

Atenciosamente,

[Assinatura]
[Nome do responsável pela empresa]

ANEXO "I"

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO DECRETO Nº 7.203, DE 2010 (em papel timbrado da empresa)

À
SECRETARIA DE AVIAÇÃO CIVIL DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Ref.: Concorrência nº 1/2012, da SAC-PR

A empresa ____, CNPJ/MF nº ____, com sede no(a) ____, por intermédio de seu representante legal abaixo assinado e identificado, sob as penas da lei e em consonância com o disposto na alínea "e" do subitem 5.2 do Edital de Concorrência nº 1/2012, **DECLARA** que:

a) tem conhecimento do teor do Decreto nº 7.203, de 04/06/2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;

b) em cumprimento ao Decreto nº 7.203/10, não utilizará durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a SAC-PR, mão de obra de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, por consangüinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança na Secretaria de Aviação Civil da Presidência da República.

Local e data.

(Representante legal)